Proc. Administrativo 28- 1.735/2026

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR - IMPAR - A/C Reynaldo M.

Data: 05/11/2026 às 10:09:41

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-PROJU, IMPAR-CAP, IMPAR-BENE, IMPAR-RH, IMPAR-TI, IMPAR-FOPAG, IMPAR-CONT, CPL, SICAP-LCO IMPAR

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS

AVISO DE LICITAÇÃO

O **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-TO,** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 042/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3603, de 29 de setembro de 2026, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação.

Pregão Eletrônico nº 01/2026, processo 1DOC 1.735/2026, abertura dia 25/11/2026 às 08:00h (Horário de Brasília). **Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de gestão previdenciária em ambiente web, no modelo Software as a Service – SaaS, licenciamento de uso da solução, hospedagem em nuvem, implantação, parametrização, migração dos dados históricos, treinamento e capacitação dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução,** critério de julgamento menor preço.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no portal do BNC: https://bnc.org.br/ e no Portal PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3414-3835 e no guichê da CPL, no horário 07:00h às 13:00h.

Araguaina-TO, 05 de novembro de 2026.

Reynaldo Ferreira de Melo

Presidente do IMPAR

Anexos:
EDITAL_001_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026– regido pela Lei n.º 14.133/21 e demais alterações pertinentes e Decreto Municipal nº 258 /2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC	1.735/2026
INTERESSASADO	Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-TO.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de gestão previdenciária em ambiente web, no modelo Software as a Service – SaaS, licenciamento de uso da solução, hospedagem em nuvem, implantação, parametrização, migração dos dados históricos, treinamento e capacitação dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 153.600,00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO	Dia 25/11/2026 às 08:00horas (Horário de Brasília)
CRTÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no portal PNCP e no portal do BNC: https://bnc.org.br/. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Telefone: (63) 3414-3835 e e-mail: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br.	

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

EDITAL N° 001/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de gestão previdenciária em ambiente web, no modelo Software as a Service – SaaS**, destinada ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A contratação compreende o **licenciamento de uso da solução, hospedagem em nuvem, implantação, parametrização, migração dos dados históricos, treinamento e capacitação dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução**, inclusive os mecanismos de integração com os sistemas corporativos utilizados pelo Município de Araguaína, na forma estabelecida no Termo de Referência.

1.3. A solução deverá possibilitar a interoperabilidade e o intercâmbio seguro de dados com o **sistema PRODATA** e com a **solução específica utilizada para o COMPREV** E plataforma 1DOC por meio de API, webservices e/ou transferência de arquivos estruturados, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.4. Não integram o objeto desta contratação o módulo de folha de pagamento e nem o Compensação Previdenciária – COMPREV, os quais são tratados por soluções ou contratações distintas, sem prejuízo da necessária interoperabilidade e troca de dados prevista no subitem anterior.

1.5. A solução contratada deverá possibilitar a interoperabilidade e o intercâmbio seguro de informações com os sistemas corporativos utilizados pelo Município de Araguaína, especialmente o PRODATA, a plataforma 1DOC e o sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, mediante API, webservices, transferência de arquivos estruturados ou outros mecanismos tecnicamente compatíveis, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

1.6. O módulo de folha de pagamento e o sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV não integram o objeto desta contratação, por constituírem soluções independentes. Entretanto, a solução de gestão previdenciária contratada deverá

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

disponibilizar mecanismos que permitam a comunicação e o intercâmbio de dados com esses sistemas, possibilitando a consulta, a importação, a exportação e a disponibilização de informações aos usuários autorizados do IMPAR, de acordo com as interfaces e permissões disponibilizadas pelos respectivos sistemas externos, sem transferência à CONTRATADA da responsabilidade pela operação ou manutenção dessas soluções.

1.7. O objeto caracteriza-se como **serviço comum de tecnologia da informação e comunicação**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024. Essa caracterização já consta expressamente no Termo de Referência.

1.8. A contratação será realizada em **Lote Único**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em razão da necessidade de integração entre os módulos, da manutenção da integridade da base de dados previdenciária e da execução coordenada dos serviços que compõem a solução, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.9. O prazo de vigência inicial da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, quando presentes os requisitos legais, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024.

1.10. O valor global estimado da contratação para o período inicial de 12 (doze) meses é de **R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**, correspondente ao valor mensal estimado de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração. A estimativa adotou a mediana das cotações válidas diante da assimetria identificada na amostra.

1.11. Durante a execução contratual, caso surja necessidade de inclusão de módulos ou funcionalidades complementares à solução integrada de gestão previdenciária, não contemplados originalmente no objeto contratado, a Administração poderá avaliar sua incorporação, desde que demonstrada a necessidade e o interesse público.

1.11.2. A eventual inclusão ficará condicionada à justificativa técnica, à demonstração da compatibilidade com o objeto originalmente licitado, à pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e à observância dos limites e requisitos estabelecidos nos artigos 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 258/2024.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

1.11.3. Quando legalmente admitida, a inclusão será formalizada mediante termo aditivo, com definição das especificações, dos valores e das condições de execução e pagamento, vedada a descaracterização do objeto originalmente contratado.

1.11.4. A inclusão de módulos que constituam objeto autônomo ou contratação substancialmente distinta deverá ser precedida de procedimento próprio de contratação, observada a legislação vigente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. A participação no certame ocorrerá por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, mediante prévio credenciamento do licitante perante o provedor do sistema, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos pela plataforma.

2.3. O credenciamento perante o sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, bem como a observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024 e das demais normas aplicáveis.

2.6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das declarações prestadas.

2.7. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

2.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da respectiva penalidade;

2.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.5. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das demais hipóteses impeditivas previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.7.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto desta licitação.

2.8. A simples participação no certame pressupõe o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo das declarações que devam ser prestadas expressamente no sistema eletrônico.

2.9. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

2.9.1. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela natureza do objeto, que, embora envolva solução integrada de tecnologia da informação, não apresenta complexidade, vulto ou características que exijam a

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

reunião de empresas para viabilizar sua execução, existindo no mercado fornecedores aptos a executar integralmente o objeto da contratação;

2.9.2. A vedação visa, ainda, preservar a definição clara e centralizada das responsabilidades pela execução da solução integrada, especialmente quanto à implantação, migração de dados, suporte técnico, manutenção, segurança da informação, proteção de dados e continuidade dos serviços.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, a proposta de preços, observados os prazos, procedimentos e condições estabelecidos neste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá prestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou na forma nele disponibilizada, as declarações exigidas neste Edital e na legislação aplicável, especialmente de que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos para o certame;

3.3.2. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, quando aplicáveis;

3.3.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

3.3.5. Não possui empregado ou dirigente que se encontre em situação que configure impedimento à participação no certame ou à futura contratação, especialmente nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.6. Cumpre as demais exigências legais e editalícias aplicáveis à participação no certame.

3.4. A falsidade de qualquer declaração prestada sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.

3.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados na forma, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024.

3.6. Não haverá classificação dos licitantes na etapa de cadastramento das propostas, sendo a ordem de classificação estabelecida após a abertura da sessão pública e a realização da fase competitiva, observados os procedimentos previstos neste Edital.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

3.9. Os documentos que integrem as propostas e a habilitação serão disponibilizados para acesso público no sistema eletrônico, observados o momento procedimental adequado, as funcionalidades da plataforma e as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso.

3.10. Desde que a funcionalidade esteja disponível no sistema eletrônico, o licitante poderá, no momento do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo, observando as regras e limitações estabelecidas pela plataforma e por este Edital.

3.10.1. A parametrização deverá respeitar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances estabelecido neste Edital, quando houver, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

3.10.2. O sistema poderá realizar o envio automático de lances, quando disponibilizada essa funcionalidade e utilizada pelo licitante, respeitados o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo estabelecido para os lances;

3.10.3. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, observadas as regras do sistema eletrônico, sendo vedada a parametrização de valor superior a lance já registrado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento pelo menor preço.

3.11. A proposta apresentada deverá observar integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à execução integral da solução contratada.

3.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e declarações apresentadas.

4. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.1.1. A proposta deverá contemplar o **valor mensal e o valor global para o período de 12 (doze) meses**, considerando a integralidade do objeto e todos os serviços necessários à sua execução.

4.1.2. Quando exigido pelo sistema eletrônico ou solicitado pelo Pregoeiro, a proposta deverá ser apresentada em documento próprio, contendo, no mínimo:

4.1.2.1. Razão social, CNPJ e demais dados de identificação do licitante;

4.1.2.2. Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e exigências constantes do Termo de Referência;

4.1.2.3. Valor mensal e valor global da proposta para o período de 12 (doze) meses;

4.1.2.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

4.1.2.5. Identificação do representante legal ou responsável pela proposta; e

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

4.1.2.6. Demais informações necessárias à perfeita identificação da proposta.

4.2. A proposta deverá abranger a **totalidade do objeto**, considerando que a contratação será realizada em **Lote Único**, não sendo admitida proposta parcial ou que contemple apenas parte dos serviços especificados no Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações, condições e características do objeto constantes da proposta vinculam o licitante, que deverá observar integralmente as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com licenciamento de uso da solução SaaS, hospedagem em nuvem, implantação, parametrização, migração de dados históricos, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e normativas, integrações, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à execução integral do objeto.

4.5. Não será admitida a cobrança de valores adicionais, taxas, licenças, despesas ou quaisquer outros custos não contemplados na proposta apresentada, quando necessários ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.6. Os preços ofertados na proposta inicial e durante a etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração do valor ofertado sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

4.7. Independentemente dos percentuais de tributos considerados pelo licitante na formação de seus preços, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.8. A apresentação da proposta implica a aceitação e o compromisso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, cabendo ao licitante assegurar todos os recursos técnicos, humanos, tecnológicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

4.10. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com os valores expressos em reais (R$), observadas as regras de preenchimento e o número de casas decimais admitidos pelo sistema eletrônico.

4.11. O licitante deverá observar, na formulação de sua proposta, o **valor máximo aceitável pela Administração**, quando assim estabelecido neste Edital e em seus anexos.

4.12. Será desclassificada a proposta que, após a fase de lances e, quando cabível, a negociação, permaneça em desacordo com as exigências deste Edital, apresente vícios insanáveis, preços inexequíveis ou permaneça acima do orçamento máximo admitido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, na data e no horário estabelecidos neste Edital.

5.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, observadas as funcionalidades e regras da plataforma eletrônica.

5.3. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em desconformidade insanável com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observada a legislação aplicável.

5.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes, devendo as comunicações relacionadas ao certame ocorrer, preferencialmente, por meio da própria plataforma.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo valor registrado.

5.6. Os lances serão ofertados considerando o **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, correspondente à execução integral do objeto pelo período inicial de **12 (doze) meses**.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras da plataforma eletrônica e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 5,00 (cinco reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a superar a melhor oferta.

5.9. Para o envio de lances será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras de duração, prorrogação e encerramento estabelecidas no sistema eletrônico e neste Edital.

5.10. Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante responsável pela oferta.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

5.12. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, desde que esta não seja desclassificada.

5.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente de valores, considerando o critério de julgamento de **Menor Preço Global do Lote Único**.

5.14. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

5.15. Na hipótese de a desconexão comprometer o regular andamento do certame, a sessão poderá ser suspensa e posteriormente reiniciada, mediante comunicação aos participantes no sistema eletrônico, observadas as regras da plataforma e da regulamentação aplicável.

5.16. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

5.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, observados os registros cadastrais pertinentes;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

5.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

5.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;

5.17.2. Empresas brasileiras;

5.17.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

5.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.18. Encerrada a etapa de lances e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate e de tratamento favorecido previstos na legislação, o Pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração.

5.19. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar.

5.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.19.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, poderá ser realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

5.19.3. Concluída a negociação, seu resultado será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo licitatório.

5.20. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da **proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio do sistema eletrônico:

5.20.1. A proposta final ajustada deverá conter, no mínimo, a identificação do licitante, CNPJ, descrição do objeto, valor mensal, valor global para o período de

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

12 (doze) meses, prazo de validade da proposta e identificação do responsável, observadas as demais exigências deste Edital.

5.20.2. O prazo previsto no item 5.20 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término e desde que aceita a justificativa.

5.21. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido para a contratação.

5.22. Será desclassificada a proposta que apresente vício insanável, não atenda às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, apresente preço inexequível, permaneça acima do valor máximo admitido pela Administração ou apresente outra desconformidade insanável com as exigências editalícias, observadas as hipóteses do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.23. Após a análise da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com os procedimentos de avaliação de sua conformidade, inclusive mediante realização da Prova de Conceito, nos termos do item 6.10 deste Edital. Confirmado o atendimento às especificações técnicas e aceita definitivamente a proposta, será iniciada a fase de habilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.

6.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, a negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para a verificação de eventual impedimento ou sanção, poderão ser consultados, entre outros sistemas e cadastros oficiais aplicáveis:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

6.3. A existência de registro de penalidade não implicará automaticamente a exclusão do licitante, devendo o Pregoeiro verificar a natureza da sanção, sua vigência, abrangência e seus efeitos jurídicos sobre a participação no certame ou sobre eventual contratação.

6.4. Caso sejam identificados indícios de impedimento indireto, fraude, simulação ou tentativa de burla à aplicação de sanção administrativa, o Pregoeiro poderá realizar diligência para apuração dos fatos, inclusive mediante análise de vínculos societários, administradores, atividade econômica, endereço, estrutura empresarial e outros elementos pertinentes.

6.4.1. Antes da adoção de medida que possa resultar na desclassificação ou inabilitação do licitante em razão da situação prevista no item anterior, será assegurada oportunidade para manifestação e apresentação dos esclarecimentos pertinentes.

6.5. Verificadas as condições de participação e aplicado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração;

6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

6.6.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

6.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que demonstre sua exequibilidade, especialmente quando o preço ofertado apresentar redução significativa em relação ao valor estimado da contratação ou houver outros elementos concretos que indiquem risco à adequada execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

6.7.1. A análise da exequibilidade deverá considerar as características específicas da contratação, inclusive os custos necessários ao licenciamento da solução SaaS, hospedagem em nuvem, implantação, migração de dados, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações legais e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

6.7.2. Para comprovação da exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar documentos, esclarecimentos, memória de cálculo, composição dos custos ou outros elementos considerados necessários à demonstração da capacidade de execução do objeto pelo preço ofertado.

6.7.3. Será assegurado ao licitante prazo razoável, definido pelo Pregoeiro, para apresentação dos esclarecimentos ou documentos solicitados, considerando a complexidade das informações requeridas.

6.8. Eventuais erros ou falhas formais na proposta poderão ser objeto de saneamento ou diligência, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço ofertado ou violação aos princípios da isonomia e da competitividade.

6.9. Para fins de análise do atendimento às especificações técnicas do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, da equipe técnica ou de servidor(es) com conhecimento técnico relacionado ao objeto, sem transferência da competência decisória atribuída ao Pregoeiro.

6.10. Após a análise preliminar e a aceitação provisória da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para realização de Prova de Conceito – PoC, destinada à verificação objetiva do atendimento às funcionalidades essenciais da solução de gestão previdenciária previstas no Termo de Referência.

6.10.1. A Prova de Conceito será realizada exclusivamente com o licitante provisoriamente classificado em **primeiro lugar**, antes da fase de habilitação, mediante demonstração remota da solução em ambiente de testes disponibilizado pela licitante;

6.10.2. A Prova de Conceito será realizada mediante convocação formal do Pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, em data e horário previamente comunicados à licitante. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da interessada e

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

decisão motivada da Administração, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e da competitividade;

6.10.3. A avaliação será conduzida por equipe ou comissão técnica designada pelo IMPAR, observados os seguintes requisitos funcionais:

I – Gestão e concessão de benefícios previdenciários;

II – Simulações e cálculos previdenciários previstos no Termo de Referência;

III – Funcionalidades de Censo Previdenciário em ambiente web;

IV – Funcionalidades de Prova de Vida Digital, inclusive reconhecimento facial, conforme as especificações técnicas;

V – Disponibilização e funcionalidades do aplicativo móvel destinado aos segurados;

VI – Geração e exportação de relatórios e informações previdenciárias exigidas pelo TCE-TO e pelo CADPREV.

6.10.4. A avaliação observará roteiro técnico previamente estabelecido no Termo de Referência, contendo os procedimentos de demonstração, os resultados esperados e os critérios objetivos de aprovação de cada funcionalidade, vedada a inclusão de novas exigências durante a realização da prova;

6.10.5. Para cada requisito avaliado, a comissão registrará o resultado como **ATENDE** ou **NÃO ATENDE**, mediante demonstração prática e registro das evidências correspondentes;

6.10.6. Será considerada aprovada a solução que demonstrar o atendimento integral dos requisitos obrigatórios definidos no roteiro de avaliação da PoC. O não atendimento de requisito obrigatório implicará reprovação técnica, mediante relatório fundamentado;

6.10.7. Não será exigida, durante a Prova de Conceito, a implantação definitiva da solução, a migração integral da base de dados do IMPAR ou a integração efetiva com sistemas externos, tais como PRODATA, COMPREV e 1DOC, por constituírem atividades próprias da execução contratual. Poderá ser demonstrada a capacidade técnica de interoperabilidade por meio de ambiente de testes, arquivos estruturados ou mecanismos equivalentes, quando prevista no roteiro;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

6.10.8. A comissão técnica elaborará relatório conclusivo, com a identificação dos requisitos avaliados, resultados obtidos e evidências correspondentes, a ser juntado aos autos do processo licitatório;

6.10.9. Caso a solução seja reprovada, o Pregoeiro promoverá a desclassificação fundamentada da proposta, observados os direitos de manifestação e recurso previstos na legislação aplicável, e convocará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e as mesmas condições de avaliação;

6.10.10. A aprovação na Prova de Conceito não dispensa a CONTRATADA do cumprimento integral das demais obrigações técnicas, operacionais, de segurança da informação e de desempenho previstas no Termo de Referência e no contrato.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrado o julgamento e aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, inclusive após a realização da Prova de Conceito-PoC, a Comissão de Licitação procederá à fase de habilitação.

7.2. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante para executar o objeto, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.3. A habilitação compreenderá, conforme disciplinado neste Edital e no Termo de Referência:

7.3.1. Habilitação jurídica;

7.3.2. Qualificação técnica;

7.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista; e

7.3.4. Qualificação econômico-financeira.

7.4. O licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O licitante deverá declarar, ainda, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

em outras normas específicas, nos termos dos artigos 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Ressalvada disposição específica deste Edital, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta.

7.7. A habilitação poderá ser verificada mediante consulta ao SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da apresentação ou consulta dos demais documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, estejam desatualizados ou não possam ser obtidos diretamente em bases oficiais serão encaminhados pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, no prazo de **6 (seis) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.8.1. O prazo previsto no item 7.8 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não seja suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.9. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação, observadas as respectivas regras de validade e as disposições deste Edital.

7.10. A Administração poderá realizar consultas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões e documentos, constituindo os documentos obtidos meio válido de prova para fins de habilitação.

7.11. Somente será exigida a apresentação de documento original ou cópia autenticada quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade do documento eletrônico, ou quando houver exigência legal específica, observada a possibilidade de realização de diligência.

7.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema e nos autos do processo, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, quando juridicamente cabível.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à verificação do atendimento das exigências deste Edital, vedada a utilização da diligência para permitir o atendimento posterior de requisito que não existia na data própria para sua comprovação.

7.15. A qualificação técnica será verificada de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, observados a pertinência, a proporcionalidade e o vínculo com o objeto da contratação.

7.15.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compreendendo atividades relevantes de disponibilização, licenciamento, implantação, operação ou manutenção de soluções informatizadas de gestão previdenciária em ambiente web ou SaaS, destinadas a Regimes Próprios de Previdência Social ou a ambientes de gestão previdenciária de complexidade comprovadamente equivalente, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.15.2. DA COMPROVAÇÃO DAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERSEGURANÇA:

7.15.2.1. Para fins de comprovação das práticas de segurança da informação e proteção de dados, a licitante deverá apresentar declaração formal, subscrita por seu representante legal, comprometendo-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a adotar medidas técnicas e administrativas de segurança

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

da informação adequadas à natureza dos dados tratados e aos riscos envolvidos na execução contratual, visando assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a proteção das informações previdenciárias gerenciadas pelo IMPAR.;

7.15.2.2. A solução ofertada deverá contemplar mecanismos de segurança da informação compatíveis com as boas práticas estabelecidas na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 ou em referenciais técnicos equivalentes, especialmente quanto ao controle de acesso, autenticação de usuários, proteção criptográfica, realização de cópias de segurança (backup), rastreabilidade das operações, prevenção e resposta a incidentes de segurança e continuidade operacional, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

7.15.2.3. A comprovação da adoção das práticas de segurança da informação poderá ser realizada mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos, isoladamente ou em conjunto, desde que suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos previstos no Termo de Referência:

I-Certificação válida de segurança da informação, inclusive ABNT NBR ISO/IEC 27001, quando existente e pertinente ao escopo dos serviços ofertados;

II-Políticas, procedimentos ou documentos técnicos de segurança da informação adotados pela licitante;

III-Relatórios técnicos, relatórios de auditoria ou documentos equivalentes que evidenciem a implementação de controles de segurança;

IV-Documentação técnica da solução e da infraestrutura de hospedagem que demonstre os mecanismos de proteção, controle de acesso, backup, monitoramento e continuidade dos serviços;

V-Declarações técnicas acompanhadas de informações e evidências suficientes para permitir a verificação dos controles implementados.

7.15.2.4. Não será exigida certificação ABNT NBR ISO/IEC 27001 como condição obrigatória de habilitação, sendo admitidos outros meios idôneos de comprovação da adoção dos controles de segurança exigidos, vedada a

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

imposição de certificação específica sem justificativa técnica devidamente fundamentada;

7.15.2.5. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento das informações apresentadas e à verificação da efetiva adoção dos controles de segurança declarados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a exigência de requisitos não previstos neste Edital e no Termo de Referência;

7.15.2.6. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter os controles de segurança da informação necessários à adequada prestação dos serviços, disponibilizando à fiscalização contratual, mediante solicitação fundamentada, evidências do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, resguardadas as informações sigilosas e os elementos cuja divulgação possa comprometer a segurança da infraestrutura tecnológica.

7.15.3. Quando necessário à comprovação da autenticidade ou do conteúdo dos atestados apresentados, o Pregoeiro poderá promover diligência, inclusive solicitar documentos complementares relacionados à execução dos serviços atestados, observados os limites legais.

7.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora o prazo legal para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.16.2. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legalmente cabíveis, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

7.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, observada previamente, quando cabível, a possibilidade de saneamento ou diligência admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar ser inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame, prosseguindo-se com os demais atos do procedimento licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso, nos casos e na forma previstos no artigos 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico.

8.2. Em relação ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, sendo concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para essa manifestação.

8.3. A apreciação das intenções de recurso referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, nos termos do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso.

8.5. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, observados os procedimentos e funcionalidades disponibilizados pela plataforma.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído.

8.8. Recebido o recurso pela autoridade superior, esta deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável não serão conhecidos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.12. As decisões relativas aos recursos serão motivadas e divulgadas aos interessados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame e, quando cabível, pelos demais meios oficiais de publicidade adotados pelo IMPAR.

8.13. Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as hipóteses legais de sigilo e de restrição de acesso.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, em campo próprio disponibilizado para o certame.

9.2.1. Na impossibilidade de utilização do sistema eletrônico, devidamente justificada, as impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico presidencia.impar@araguaina.to.gov.br, devendo o interessado identificar, no assunto da mensagem, o número do Pregão Eletrônico e o respectivo objeto.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão o Edital para todos os efeitos, quando implicarem interpretação ou esclarecimento de suas disposições, e serão disponibilizadas aos interessados pelos meios oficiais adotados para divulgação do certame.

9.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame.

9.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, e registrada nos autos do processo administrativo.

9.7. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital possa afetar a formulação das propostas, será divulgada a modificação pelos mesmos meios utilizados para divulgação do texto original, com a fixação de nova data para realização do certame, respeitados os prazos mínimos legais.

9.8. Quando o acolhimento da impugnação não implicar alteração capaz de comprometer a formulação das propostas, a Administração poderá manter a data originalmente estabelecida para a sessão pública, mediante decisão devidamente motivada.

9.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital poderão não ser conhecidos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração, de ofício, corrigir eventual ilegalidade ou irregularidade identificada.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Pela prática das infrações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a Administração poderá, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, nas modalidades moratória e compensatória;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública, para o funcionamento dos serviços previdenciários do IMPAR e para os segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; e

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

10.4.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a natureza e a gravidade da infração não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do artigo 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. A advertência poderá ser aplicada especialmente nos casos de descumprimentos contratuais de menor gravidade que não ocasionem prejuízo relevante ao pagamento de benefícios previdenciários, à continuidade dos serviços do RPPS ou à integridade e segurança da base de dados.

10.5. DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

10.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.5.2. A penalidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araguaína – TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os critérios legais de dosimetria.

10.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:

10.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

10.6.2. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os requisitos, a competência e o procedimento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. DAS MULTAS MORATÓRIA E COMPENSATÓRIA:

10.7.1. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias em decorrência de atrasos injustificados, inexecução parcial ou total do contrato e descumprimento das

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

obrigações técnicas, operacionais, de segurança da informação e dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

10.7.2. DA MULTA MORATÓRIA:

10.7.2.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso injustificado no cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias corridos;

10.7.2.2. Para os atrasos injustificados relacionados à implantação, parametrização, migração da base de dados, homologação ou cumprimento dos marcos do cronograma de implantação, a multa moratória terá como base de cálculo o valor mensal do contrato, quando não houver valor individualizado para a etapa inadimplida, observada a proporcionalidade e vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato gerador;

10.7.2.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a natureza, a extensão e a gravidade do descumprimento, podendo ensejar a aplicação de multa compensatória e a adoção das medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a extinção contratual, quando cabível;

10.7.2.4. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade ou persistência do inadimplemento, reconheça a ocorrência de inexecução contratual e adote as demais providências legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA:

10.7.3.1. A multa compensatória será aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, os critérios previstos no artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seguintes percentuais:

I – Multa de 5% (cinco por cento): Poderá ser aplicada sobre o valor mensal do contrato correspondente ao período da ocorrência, em razão do descumprimento injustificado do índice mínimo de disponibilidade de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ou do descumprimento reiterado dos prazos de atendimento e resolução de chamados de suporte técnico,

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

desde que caracterizada infração contratual, mediante processo administrativo regular e decisão fundamentada, observados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, gravidade da ocorrência e demais disposições do item 10.7.4 deste Edital;

II – Multa de 10% (dez por cento): pela ocorrência de violação comprovada das obrigações contratuais relativas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação, à confidencialidade, à integridade dos dados previdenciários, por falhas graves de cibersegurança imputáveis à CONTRATADA ou por recusa injustificada em fornecer a base de dados em formato aberto para fins de portabilidade, transição e reversibilidade, calculada sobre o valor global atualizado do contrato;

III – Multa de 15% (quinze por cento): pela inexecução parcial do contrato que cause prejuízo grave ao funcionamento dos serviços administrativos ou previdenciários do IMPAR, à continuidade das atividades essenciais do RPPS ou ao processamento das informações necessárias à gestão dos benefícios previdenciários, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, quando individualizável, ou sobre o valor global atualizado do contrato, quando a infração comprometer de forma relevante a execução integrada do objeto;

IV – Multa de 20% (vinte por cento): pela inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global atualizado do contrato, ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em celebrar o contrato dentro do prazo de validade da proposta, calculada sobre o valor total da proposta adjudicada, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

10.7.3.2. Para fins de aplicação das multas compensatórias, deverão ser consideradas a extensão da obrigação inadimplida, a gravidade da conduta, os danos efetivamente causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a proporcionalidade entre a penalidade e a infração cometida.

10.7.3.3. O descumprimento dos indicadores de disponibilidade do sistema, dos prazos de suporte técnico ou das obrigações de segurança da informação deverá ser devidamente registrado pela fiscalização contratual, mediante relatórios,

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

registros de chamados, evidências técnicas ou outros meios de prova admitidos em direito.

10.7.3.4. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador, admitida a conversão da multa moratória em compensatória quando caracterizada a inexecução contratual, mediante decisão fundamentada e observância do devido processo legal, com consideração dos valores eventualmente já aplicados pelo mesmo fato.

10.7.3.5. A aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

10.7.4. DA AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO, APLICAÇÃO DE GLOSAS E SUA RELAÇÃO COM AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.7.4.1. Quando o índice de disponibilidade mensal apurado for inferior a 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), será aplicada glosa sobre o valor da parcela mensal correspondente, observados os critérios de apuração, as faixas e os percentuais previstos no item 6.2 do Termo de Referência — Anexo I deste Edital, bem como o procedimento de contestação previsto no subitem 10.7.4.4.

10.7.4.2. As glosas possuem natureza de ajuste financeiro decorrente da aferição dos serviços efetivamente prestados e do descumprimento dos níveis de desempenho contratualmente estabelecidos, não constituindo, por si sós, sanção administrativa. Sua aplicação ocorrerá mediante dedução proporcional no valor da parcela mensal correspondente ao período de apuração, conforme os percentuais expressamente previstos no Termo de Referência.

10.7.4.3. A apuração dos índices de disponibilidade será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, com base nos relatórios de disponibilidade da plataforma, registros técnicos ou ferramentas independentes de monitoramento, devendo ser desconsideradas, para fins de glosa, as indisponibilidades decorrentes de manutenções programadas prévia e formalmente autorizadas pelo IMPAR, bem como aquelas comprovadamente ocasionadas por falhas na infraestrutura de conectividade da própria Autarquia, conforme disposto no item 6.2.4 do Termo de Referência.

10.7.4.4. A aplicação da glosa deverá ser fundamentada em relatório de fiscalização que identifique o período de referência, o índice de disponibilidade

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

apurado, as ocorrências verificadas, o percentual aplicável e o valor correspondente ao desconto, assegurada à CONTRATADA a ciência dos resultados e a oportunidade de apresentar esclarecimentos e contestar eventuais inconsistências, antes da conclusão da medição e da liquidação da despesa.

10.7.4.5. A aplicação das glosas não impede a apuração de eventual infração administrativa decorrente do mesmo descumprimento contratual, desde que presentes os pressupostos legais para responsabilização da CONTRATADA, mediante procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.7.4.6. A multa compensatória de 5% (cinco por cento), prevista no item 10.7.3.1, inciso I, deste Edital e no item 15.4.1 do Termo de Referência, não será aplicada automaticamente em razão da simples apuração de índice de disponibilidade inferior a 99,5%, dependendo da caracterização de descumprimento injustificado e de decisão administrativa fundamentada, consideradas a gravidade da ocorrência, sua extensão, eventual reiteração, os prejuízos decorrentes e as circunstâncias do caso concreto.

10.7.4.7. A aplicação concomitante de glosa e multa administrativa somente será admitida quando demonstrados seus fundamentos jurídicos distintos, considerando-se que a glosa corresponde ao ajuste do valor devido pela execução contratual, enquanto a multa possui natureza sancionatória. A decisão administrativa deverá observar a proporcionalidade e evitar a duplicidade de cobrança ou penalização pelo mesmo título, considerando os efeitos financeiros das medidas aplicadas.

10.7.4.8. A aplicação de multas e demais sanções administrativas dependerá da instauração do procedimento cabível, observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024 e deste Edital, assegurado à CONTRATADA o prazo legal de defesa e os recursos administrativos pertinentes.

10.7.4.9. Nas hipóteses de descumprimento grave ou reiterado dos níveis de serviço, inclusive quando o índice mensal de disponibilidade for inferior a 95% (noventa e cinco por cento), a Administração avaliará a necessidade de instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração de infrações, aplicação

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

de sanções ou extinção contratual, nos termos da legislação vigente, vedada a adoção automática de penalidades ou de extinção do contrato sem a devida análise das circunstâncias do caso concreto.

10.7.4.10. As disposições deste item deverão ser interpretadas em conjunto com os critérios de medição, liquidação, pagamento e fiscalização previstos no Termo de Referência, preservada a distinção entre os ajustes financeiros decorrentes da execução dos serviços e as sanções administrativas aplicáveis às infrações contratuais.

10.8. DA CUMULAÇÃO DAS SANÇÕES:

10.8.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os requisitos legais e a proporcionalidade da penalidade;

10.8.2. A aplicação de qualquer sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.9. DO DESCONTO, RECOLHIMENTO E COBRANÇA DAS MULTAS:

10.9.1. O valor das multas definitivamente aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo IMPAR à CONTRATADA ou da garantia contratual prestada, quando houver, observados os procedimentos legais aplicáveis;

10.9.2. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior aos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, a diferença deverá ser recolhida à conta oficial do IMPAR, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou depósito bancário identificado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da decisão administrativa definitiva;

10.9.3. Não ocorrendo o pagamento espontâneo no prazo estabelecido, o débito poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrança administrativa ou judicial, observados os requisitos legais;

10.9.4. O valor das multas não recolhidas no prazo estabelecido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, sem prejuízo da incidência de

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, desde que compatíveis com a legislação municipal aplicável.

10.10. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO:

10.10.1. A aplicação das sanções administrativas será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao licitante ou à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observados os artigos 157 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

10.10.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.4. O licitante ou a CONTRATADA será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

10.10.5. A decisão administrativa deverá ser devidamente motivada, considerando as provas produzidas, a gravidade da infração, os prejuízos decorrentes e os critérios legais de dosimetria.

10.10.6. A aplicação das sanções observará os recursos administrativos e pedidos de reconsideração cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. DA APURAÇÃO CONJUNTA DE INFRAÇÕES:

10.11.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

10.12. DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA:

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

10.12.1. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial;

10.12.2. Na hipótese prevista no item anterior, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. DO REGISTRO DAS SANÇÕES NOS CADASTROS OFICIAIS

10.13.1. As sanções administrativas aplicadas pelo IMPAR serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais legalmente exigidos, especialmente:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável; e

IV – Portal da Transparência do Município de Araguaína – TO, conforme as normas aplicáveis.

10.13.2. Os registros serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação da sanção, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE OU CONTRATADO:

10.14.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados cumulativamente os requisitos previstos no artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa aplicada;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

10.14.2. Nas hipóteses previstas nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a reabilitação dependerá também da implantação ou do aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.15.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação.

10.15.2. Constatado o descumprimento da obrigação prevista no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização, quando juridicamente possível, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

10.15.3. A perda das condições de habilitação durante a execução contratual será analisada conforme as circunstâncias do caso concreto, não implicando aplicação automática de sanção ou extinção contratual sem a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

10.16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE AS SANÇÕES:

10.16.1. A aplicação das sanções previstas neste Edital observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis;

10.16.2. As penalidades deverão ser aplicadas mediante decisão administrativa fundamentada, considerando a natureza e a gravidade da infração, a proporcionalidade da sanção e a preservação da continuidade dos serviços previdenciários essenciais prestados pelo IMPAR;

10.16.3. As disposições deste item deverão ser reproduzidas de forma compatível na minuta contratual e no Termo de Referência, de modo a assegurar uniformidade entre os instrumentos que integram a contratação.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

11.1. As regras relativas ao modelo de execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, cujas disposições integram o presente instrumento para todos os fins.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

12.1. Não será admitida a subcontratação das atividades que constituem o núcleo essencial do objeto da contratação, cabendo à CONTRATADA a execução e a responsabilidade integral pela solução contratada, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

12.2. Para fins do disposto no item anterior, não poderão ser transferidas a terceiros as responsabilidades essenciais assumidas pela CONTRATADA relativas à disponibilização e ao funcionamento da solução SaaS, à implantação, parametrização, migração de dados, suporte técnico, manutenção, atualizações e integrações previstas no Termo de Referência.

12.3. Não será considerada subcontratação do objeto a utilização de serviços auxiliares ou de infraestrutura tecnológica fornecidos por terceiros, tais como serviços de computação em nuvem, data center, conectividade, armazenamento, processamento ou outros recursos tecnológicos de apoio necessários à disponibilização da solução SaaS, desde que tal utilização não implique transferência das obrigações essenciais assumidas pela CONTRATADA.

12.4. A utilização dos serviços ou recursos de terceiros previstos no item anterior não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o IMPAR, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento dos requisitos de disponibilidade, continuidade dos serviços, segurança da informação, confidencialidade, integridade dos dados, proteção de dados pessoais, níveis de serviço e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

12.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os terceiros utilizados na prestação dos serviços auxiliares ou de infraestrutura tecnológica observem, no que lhes for aplicável, os requisitos de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais estabelecidos na legislação e nos documentos da contratação, permanecendo a CONTRATADA responsável perante o IMPAR pelo cumprimento dessas obrigações.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. As regras relativas ao modelo de gestão e fiscalização do contrato, inclusive os critérios objetivos de avaliação do desempenho da CONTRATADA e os níveis de serviço aplicáveis, são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, cujas disposições integram o presente instrumento para todos os fins.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REJUSTE.

14.1. As regras relativas aos critérios de medição, faturamento e pagamento dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, cujas disposições integram o presente instrumento para todos os fins.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização, níveis de serviço e aplicação de sanções previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas, glosas, indenizações e demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em sentido diverso pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, de seus anexos e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

16.4.2. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente nos dias em que houver expediente administrativo no IMPAR.

16.5. O Pregoeiro poderá, no interesse da Administração e em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

instrução do processo, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não implicará, necessariamente, seu afastamento da licitação ou a invalidação do procedimento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da segurança jurídica e do interesse público.

16.7. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, a questão deverá ser solucionada mediante interpretação sistemática dos documentos que integram a contratação, considerando a natureza e a finalidade de cada instrumento, sem prejuízo de eventual saneamento pela Administração.

16.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

16.9. A participação na licitação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo o licitante alegar desconhecimento de suas disposições.

16.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade insanável, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como na prática dos atos do procedimento, serão observadas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024 e das demais normas aplicáveis à contratação.

16.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 258/2024 e as demais normas aplicáveis.

16.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/.

16.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos, especialmente:

Anexo I - Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

Anexo II - Roteiro e Matriz da Prova de Conceito;

Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Mapa de Risco.

16.15. O foro competente para dirimir questões decorrentes da licitação e da contratação será o da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins.

Araguaína-TO, 05 de novembro de 2026.

Reynaldo Ferreira de Melo

Presidente do IMPAR

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de gestão previdenciária em ambiente web, no modelo Software as a Service (SaaS).

1.2. A contratação compreende o licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, implantação, migração de dados históricos, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e integração com os sistemas corporativos utilizados pelo Município de Araguaína.

1.3. O objeto destina-se a atender às necessidades operacionais, administrativas e de governança do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR.

1.4. O objeto enquadra-se na categoria de serviço comum de tecnologia da informação e comunicação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, e artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 258/2024.

1.5. Em estrito cumprimento ao artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se que o objeto da presente contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, tendo sido delineado exclusivamente para atender às necessidades essenciais e finalísticas do IMPAR.

1.6. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024.

1.7. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global** do Lote Único, justificando-se o não parcelamento do objeto em razão da indivisibilidade técnica e da necessidade de integração nativa entre os módulos da solução.

1.8. O valor estimado unitário mensal da contratação é de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).** O valor total estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

1.9. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, caracterizando-se como prestação de serviço contínuo, com possibilidade de prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024.

1.10. A solução contratada deverá disponibilizar mecanismos de interoperabilidade e intercâmbio seguro de informações com os sistemas corporativos utilizados pelo Município de Araguaína, especialmente o PRODATA, a plataforma 1DOC e o sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, mediante API, webservices, transferência de arquivos estruturados ou outros meios tecnicamente compatíveis. O COMPREV constitui solução independente e não integra o objeto desta contratação, sendo exigida apenas a comunicação e a troca de informações necessárias às atividades previdenciárias do IMPAR, respeitadas as interfaces, permissões e condições técnicas disponibilizadas pelos sistemas externos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR necessita de uma solução tecnológica contínua e automatizada para a gestão das atividades finalísticas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em estrita consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 004/2026) e em alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do Município.

2.2. A deflagração deste certame decorre do encerramento inadiável do Contrato nº 004/2021, o qual atingiu seu prazo limite de vigência sem possibilidade de nova prorrogação legal.

2.3. Com a finalidade de evitar a descontinuidade dos serviços essenciais e garantir a manutenção das rotinas previdenciárias, foi firmada a contratação emergencial e transitória nº 002/2026 (Processo 1Doc nº 2.135/2026) com a empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, via dispensa por emergência (artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.4. A presente licitação visa promover a contratação definitiva, regular e de longo prazo para prover a infraestrutura de software de gestão previdenciária da Autarquia.

2.5. A transição e consolidação de uma solução baseada no modelo *Software as a Service* (SaaS) 100% web responde à necessidade de modernização tecnológica do IMPAR,

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

eliminando custos e riscos de manutenção de infraestrutura local de servidores, garantindo alta disponibilidade, cópias de segurança (*backups*) automatizadas, controle de acesso e pronta adaptação a alterações legislativas.

2.6. A contratação fundamenta-se nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024. A solução ofertada deve responder rigorosamente às exigências de transparência, governança digital e controle social fixadas pela Lei Complementar Municipal nº 197/2025 (com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 209/2025).

2.7. O sistema deverá dar suporte ao cumprimento do Censo Previdenciário Anual e à realização do procedimento de Prova de Vida Anual dos aposentados e pensionistas, conforme regramento constante do Decreto Municipal nº 281/2024.

2.8. A ferramenta garantirá a extração e o envio padronizado das informações previdenciárias exigidas pelos órgãos de fiscalização e controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) e o Ministério da Previdência Social, prevenindo inconsistências que possam comprometer a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município.

2.9. Exige-se da nova solução a plena capacidade de interoperabilidade (via API ou transferência segura de arquivos) com o sistema PRODATA e com a solução COMPREV, assegurando a integridade da base de dados e a eficiência operacional sem a geração de encargos duplicados.

2.10. Como garantia de soberania sobre as informações do RPPS e continuidade administrativa, declara-se que a base de dados cadastrais, funcionais e financeiras pertence exclusivamente ao IMPAR, devendo o contrato prever cláusula explícita de reversibilidade e transição para devolução integral dos dados em formato aberto ao término do vínculo contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Visão Geral da Solução:

3.1.1. A solução compreende a prestação contínua de serviço de tecnologia da informação sob o modelo *Software as a Service* (SaaS) 100% web, englobando o licenciamento de uso temporário, hospedagem em nuvem, migração da base de

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

dados histórica, parametrização, treinamento, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais tempestivas, além de mecanismos de reversibilidade e transição ao término da contratação.

3.2. Etapas do Ciclo de Vida do Objeto:

3.2.1. O ciclo de vida da contratação estrutura-se em 4 (quatro) fases encadeadas:

3.2.1.1. Fase I–Planejamento e Preparação da Infraestrutura (Pré-Implantação):

3.2.1.1. Alinhamento e Cronograma: Elaboração conjunta do Plano de Trabalho e do Cronograma Detalhado de Implantação entre as equipes técnicas do IMPAR e da CONTRATADA;

3.2.1.2. Infraestrutura em Nuvem: Disponibilização de ambiente em nuvem seguro, apto a atender aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

3.2.1.3. Gestão de Acessos: Configuração inicial de perfis de acesso, permissões e papéis dos servidores do IMPAR na plataforma.

3.2.1.2. Fase II – Migração de Dados, Parametrização, Homologação e Capacitação:

3.2.1.2.1. Migração do Acervo Histórico: Extração, higienização, conversão e carga da base de dados legada (dados cadastrais, funcionais e financeiros de ativos, inativos, pensionistas e dependentes) mantida pela Autarquia;

3.2.1.2.2. Validação por Amostragem: Execução de testes de consistência e auditoria de saldos em ambiente de homologação antes da entrada em produção;

3.2.1.2.3. Parametrização e Integrações: Configuração das regras do RPPS, conforme a legislação aplicável, e disponibilização de mecanismos de integração com os sistemas PRODATA, COMPREV e plataforma 1DOC, possibilitando a consulta, importação, exportação e intercâmbio seguro de informações necessárias às atividades previdenciárias, observadas as condições técnicas e permissões de acesso dos sistemas externos, sem transferência à CONTRATADA da responsabilidade pela operação ou manutenção dessas soluções;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

3.2.1.2.4. Treinamento e Capacitação: Treinamento prático (presencial e/ou remoto) para a equipe técnica e operacional do IMPAR sobre a utilização de todos os módulos da ferramenta.

3.2.1.2.5. Homologação: Emissão de Termo de Aceite Provisório/Definitivo da etapa de implantação.

3.2.1.3. Fase III – Operação Contínua, Manutenção e Evolução (Execução Contínua):

3.2.1.3.1. Garantia de SLA (Nível de Serviço): Manutenção do sistema em operação 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilidade mínima mensal de 99,5%;

3.2.1.3.2. Suporte Técnico Especializado: Atendimento a chamados operacionais e resolução de dúvidas em dias úteis;

3.2.1.3.3. Manutenções e Atualizações Legais: Atualização contínua e tempestiva do software decorrente de alterações legislativas federais (Ministério da Previdência Social / CADPREV / SIPREV), estaduais (TCE-TO) e municipais, sem custo adicional para o IMPAR.

3.2.1.3.4. Execução das Rotinas Finalísticas:

3.2.1.3.4.1. Gestão dos processos digitais de concessão de benefícios e simulação atuarial;

3.2.1.3.4.2. Realização ilimitada do Censo Previdenciário Anual em plataforma web;

3.2.1.3.4.3. Operacionalização da Prova de Vida Digital (com validação por reconhecimento facial GOV.BR).

3.2.1.3.4.4. Disponibilização de Aplicativo Mobile nativo para segurados (Google Play e App Store);

3.2.1.3.4.5. Emissão e envio de relatórios aos órgãos de controle para manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

3.2.1.4. Fase IV – Encerramento do Contrato, Transição e Reversibilidade:

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

3.2.1.4.1. Garantia de Titularidade dos Dados: Reconhecimento expresso de que a base de dados e documentos pertencem integralmente ao IMPAR;

3.2.1.4.2. Exportação Integral em Formato Aberto: Ao final do contrato (por término do prazo ou rescisão), fornecimento de toda a base de dados estruturada (em formatos abertos como SQL, CSV ou JSON) acompanhada de dicionário de dados;

3.2.1.4.3. Operação Assistida e Desmobilização: Transição sem interrupção do serviço, com apoio técnico durante a migração para a nova solução que vier a ser contratada pelo Município;

3.2.1.4.4. Expurgo Seguro de Dados: Exclusão definitiva e documentada de todas as cópias mantidas na infraestrutura da contratada após aceite formal pelo IMPAR, emitindo o Termo de Eliminação de Dados.

3.3. Sustentabilidade e Eficiência no Ciclo de Vida:

3.3.1. Redução de Impacto Ambiental: Digitalização e tramitação 100% eletrônica dos processos de concessão, recadastramento e censo, reduzindo drasticamente o consumo de papel e impressões;

3.3.2. Eficiência Energética e Redução de Custos: O modelo SaaS em nuvem elimina a aquisição, manutenção e consumo energético de infraestrutura local de servidores físicos (hardware), otimizando o gasto da Taxa de Administração da Autarquia.

3.4. Da Eventual Inclusão de Módulos Complementares:

3.4.1. Durante a vigência contratual, caso surja necessidade de inclusão de novos módulos ou funcionalidades complementares à solução integrada de gestão previdenciária, não contemplados originalmente no objeto contratado, o IMPAR poderá avaliar sua incorporação, desde que demonstrados o interesse público e a compatibilidade com o objeto da contratação.

3.4.2. A eventual inclusão, mediante pagamento específico, ficará condicionada à justificativa técnica da necessidade, à demonstração da compatibilidade com a solução contratada, à pesquisa de preços, à

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

comprovação da vantajosidade, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos requisitos e limites estabelecidos nos artigos 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 258/2024.

3.4.3. Quando legalmente admitida, a inclusão será formalizada mediante termo aditivo, com definição das especificações técnicas, condições de execução, valores e forma de pagamento, vedada a descaracterização do objeto originalmente licitado.

3.4.4. A inclusão de módulos que constituam objeto autônomo ou contratação substancialmente distinta deverá ser precedida de procedimento próprio de contratação, observada a legislação vigente.

3.4.5. Não será admitida cobrança adicional por módulos, funcionalidades, atualizações ou serviços que já integrem o objeto originalmente contratado ou sejam necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Requisitos Arquiteturais e de Tecnologia:

4.1.1. Modelo de Fornecimento: A solução deve ser disponibilizada integralmente na modalidade *Software as a Service* (SaaS), operando em ambiente de nuvem (*cloud computing*), sem necessidade de aquisição, instalação ou manutenção de infraestrutura local de servidores por parte do IMPAR;

4.1.2. Acessibilidade: A plataforma deve ser 100% web, acessível por meio dos principais navegadores de mercado atualizados (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari), sem dependência de *plugins* proprietários ou instalações adicionais nas estações de trabalho;

4.1.3. Aplicativo Mobile: Disponibilização de aplicativo nativo para smartphones e tablets, compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, para acesso gratuito pelos segurados;

4.1.4. Disponibilidade e Desempenho: A infraestrutura de hospedagem deve garantir alta disponibilidade de, no mínimo, **99,5% mensal**, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.2. Requisitos de Segurança da Informação e LGPD:

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

4.2.1. Conformidade com a LGPD: A contratada deve comprovar e manter estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), atuando na condição de operadora do tratamento dos dados pessoais e sensíveis custodiados pelo IMPAR;

4.2.2. Segurança da Informação e Boas Práticas de Gestão: A solução tecnológica e a infraestrutura de computação em nuvem utilizadas na prestação dos serviços deverão adotar controles técnicos e administrativos de segurança da informação compatíveis com as boas práticas estabelecidas na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001, ou em referenciais técnicos equivalentes, destinados à proteção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas:

4.2.2.1. A comprovação da adoção dos controles de segurança poderá ocorrer mediante apresentação de certificações válidas, documentação técnica, políticas de segurança da informação, relatórios de auditoria, evidências de implementação dos controles ou outros documentos tecnicamente idôneos, sujeitos à avaliação fundamentada da Administração;

4.2.2.2. Não será exigida, como condição obrigatória de habilitação, a apresentação de certificado ISO/IEC 27001, devendo ser admitidos meios equivalentes de comprovação que demonstrem o atendimento aos requisitos de segurança estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2.2.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, controles adequados de gestão de acessos, autenticação, proteção criptográfica, registro de eventos, cópias de segurança, tratamento de incidentes e continuidade operacional, observadas as exigências específicas deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.2.3. Criptografia e Proteção de Dados: A solução deve empregar algoritmos de criptografia fortes tanto para dados em trânsito (HTTPS/TLS) quanto para dados em repouso (*at rest*);

4.2.4. Controle de Acesso e Autenticação:

4.2.4.1. Suporte a controle de acesso baseado em papéis e privilégios (*RBAC - Role-Based Access Control*);

4.2.4.2. Suporte a autenticação de dois fatores (2FA/MFA) para perfis administrativos e de acesso a dados sensíveis.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

4.2.5. Trilha de Auditoria (Logs): Registro inalterável e temporal (*timestamp*) de todas as operações de criação, alteração, exclusão, consulta e exportação de dados executadas no sistema;

4.2.6. Gestão de Cópias de Segurança (Backup): Execução automatizada diária de *backups* incrementais e semanal de *backups* completos, mantidos em ambiente geograficamente distinto (site secundário).

4.3. Requisitos de Interoperabilidade e Integração:

4.3.1. Integração com o Sistema PRODATA: Disponibilização de APIs RESTful ou rotinas de troca automatizada de arquivos estruturados (JSON, XML, CSV) para intercâmbio de dados cadastrais e financeiros referentes à folha de pagamento processada pela Prefeitura de Araguaína, sem custos adicionais;

4.3.2. Integração com o Sistema COMPREV: Capacidade de importação e exportação de dados no padrão exato exigido pela solução autônoma contratada para a operacionalização da Compensação Previdenciária;

4.3.3. Integração com Processo Eletrônico (1Doc): Capacidade de integração para recepção, instrução e tramitação fluida dos processos de concessão de benefícios.

4.3.4. Provedores de Identidade Externa: Suporte à validação e autenticação de segurados por meio da plataforma GOV.BR para realização da Prova de Vida Digital e Censo Previdenciário.

4.4. Requisitos de Manutenção, Atualização e Suporte Técnico:

4.4.1. Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva: Correção de falhas, melhorias de desempenho e otimização de funcionalidades sem encargo adicional;

4.4.2. Atualização Legislação-Dependente: Adequação contínua e tempestiva da ferramenta às alterações normativas emitidas pelo Ministério da Previdência Social, Conselho Nacional do RPPS, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO) e Legislação Municipal de Araguaína;

4.4.3. Central de Suporte Especializado: Atendimento a dúvidas operacionais e suporte técnico de segunda a sexta-feira, em horário de expediente administrativo, via canais digitais (sistema de chamados, e-mail e telefone/mensagem).

4.5. Requisitos de Propriedade dos Dados e Reversibilidade

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

4.5.1. Titularidade Absoluta: O IMPAR é o **único proprietário** de todos os dados, acervos históricos, documentos digitalizados e parametrizações mantidos no sistema;

4.5.2. Garantia de Exportação sem Ônus: Ao término da contratação ou havendo rescisão contratual, a contratada deverá exportar e entregar a base de dados completa em formato aberto, estruturado e auditável (SQL, CSV ou JSON), acompanhada do respectivo dicionário de dados;

4.5.3. Eliminação Segura: Confirmação e comprovação do expurgo seguro das cópias armazenadas nos servidores da contratada após a validação do recebimento dos dados pelo IMPAR.

4.6. Requisitos de Qualificação Técnica (Habilitação):

4.6.1. Atestado de Capacidade Técnica:

4.6.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerados os aspectos relevantes de disponibilização, implantação, operação e manutenção de solução informatizada de gestão previdenciária, observados os critérios objetivos estabelecidos no item 7.4.3 deste Termo de Referência e o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.2. Comprovação de Práticas de Segurança da Informação e Cibersegurança:

4.6.2.1. A licitante deverá apresentar declaração formal, subscrita por seu representante legal, comprometendo-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação adequadas à natureza dos dados tratados e aos riscos envolvidos na execução do objeto, visando assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a proteção das informações previdenciárias gerenciadas pelo IMPAR;

4.6.2.2. A solução ofertada deverá contemplar mecanismos de segurança da informação compatíveis com as boas práticas estabelecidas na norma ABNT

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

NBR ISO/IEC 27001 ou em referenciais técnicos equivalentes, observados os requisitos de segurança e proteção de dados previstos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

I – Controle de acesso ao sistema mediante autenticação de usuários e definição de perfis e permissões;

II – Utilização de mecanismos de proteção criptográfica das informações durante sua transmissão e, quando tecnicamente aplicável, durante seu armazenamento;

III – Realização de cópias de segurança (backup), com mecanismos de recuperação de dados em caso de falhas ou incidentes;

IV – Manutenção de registros de acesso e operações relevantes, permitindo rastreabilidade e auditoria das atividades realizadas;

V – Adoção de medidas de prevenção, identificação, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação;

VI – Proteção da infraestrutura de hospedagem contra acessos não autorizados, perda, alteração indevida ou indisponibilidade de dados;

VII – Estabelecimento de procedimentos destinados à continuidade operacional e à recuperação dos serviços em situações de falhas ou incidentes.

4.6.2.3. A comprovação da adoção das práticas de segurança da informação poderá ser realizada mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos, isoladamente ou em conjunto, desde que suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos:

I – Certificação válida de segurança da informação, inclusive ABNT NBR ISO/IEC 27001, quando existente e pertinente ao escopo dos serviços ofertados;

II – Políticas, procedimentos ou documentos técnicos de segurança da informação adotados pela licitante;

III – Relatórios técnicos, relatórios de auditoria ou documentos equivalentes que evidenciem a implementação de controles de segurança;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

IV – Documentação técnica da solução e da infraestrutura de hospedagem que demonstre os mecanismos de proteção, controle de acesso, backup, monitoramento e continuidade dos serviços;

V – Declarações técnicas acompanhadas de informações e evidências suficientes para permitir a verificação dos controles implementados.

4.6.2.4. Não será exigida certificação ISO/IEC 27001 como condição obrigatória de habilitação, sendo admitidos outros meios idôneos de comprovação da adoção dos controles de segurança exigidos, vedada a exigência de certificação específica sem justificativa técnica devidamente fundamentada.

4.6.2.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer as informações apresentadas e verificar a efetiva adoção dos controles declarados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem exigir requisitos não previstos no instrumento convocatório.

4.6.2.6. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter os controles de segurança da informação necessários à prestação dos serviços, disponibilizando à fiscalização contratual, mediante solicitação fundamentada, evidências do cumprimento dos requisitos previstos neste Termo de Referência, resguardadas as informações sigilosas e os elementos cuja divulgação possa comprometer a segurança da infraestrutura tecnológica.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021 e Art. 71 do Decreto Municipal nº 258/2024).

5.1. Regime de Execução e Metodologia de Trabalho:

5.1.1. O objeto contratado será executado sob a modalidade *Software as a Service* (SaaS) 100% web, em regime de prestação contínua de serviços, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança e disponibilidade definidos neste Termo de Referência.

5.1.2. A execução contratual obedecerá a um ciclo estruturado em 4 (quatro) fases fundamentais:

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

5.1.2.1. Fase I – Planejamento e Infraestrutura: Disponibilização dos ambientes em nuvem (homologação e produção), alinhamento do Cronograma Executivo e definição do quadro de permissões de acesso;

5.1.2.2. Fase II – Implantação, Migração, Parametrização e Treinamento: Extração, saneamento e carga do acervo histórico, parametrização das regras previdenciárias locais e capacitação técnica das equipes do IMPAR.

5.1.2.3. Fase III – Operação Contínua, Suporte e Manutenção: Entrada do sistema em produção (*go-live*), garantia dos níveis de serviço (SLA), suporte operacional e adequação legislativa contínua;

5.1.2.4. Fase IV – Encerramento do Contrato e Reversibilidade: Transição operacional sem descontinuidade dos serviços e entrega da base de dados integral em formato aberto ao término do contrato.

5.2. O prazo total para a conclusão das etapas de implantação, migração da base legada, parametrização, treinamento e entrada em produção será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da assinatura do contrato.

5.3. A implantação observará os marcos temporais e entregáveis estabelecidos na tabela a seguir:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO MÁXIMO	MECANISMO DE ACEITE
01	**Planejamento e Infraestrutura:** Entrega do Plano de Trabalho e disponibilização do ambiente em nuvem, observados os requisitos de segurança da informação estabelecidos nos itens 4.2.2 e 11.1.2 deste Termo de Referência.	10 dias corridos	Aprovado pelo Fiscal e Gestor do Contrato mediante verificação da disponibilização do ambiente e das evidências de atendimento aos requisitos de segurança.
02	**Migração Piloto e Parametrização:** Carga da base legada, parametrização das regras do RPPS (LC nº 197/2025, LC nº 209/2025 e Decreto nº 281/2024) e estruturação dos leiautes de integração (PRODATA e COMPREV).	25 dias corridos	Relatório de Consistência dos dados
03	**Homologação e Auditoria de Saldos:** Execução de testes de estresse, auditoria de proventos/pensões por amostragem e correção de inconsistências cadastradas.	40 dias corridos	Termo de Aceite Provisório
04	**Capacitação e Treinamento:** Realização do treinamento prático das equipes técnica, operacional e gestora do IMPAR.	50 dias corridos	Lista de Avaliação
05	**Entrada em Produção (*Go-Live*):** Entrada do sistema em operação definitiva, liberação do aplicativo mobile e ativação da Prova de Vida Digital e Censo Web	60 dias corridos	Termo de Aceite Definitivo

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

5.3.1. O Plano de Trabalho previsto na Etapa 01 deverá incluir plano de contingência para atrasos na migração, na homologação. O plano deverá indicar as medidas para preservar a continuidade das atividades do IMPAR, os responsáveis por cada medida, o procedimento de comunicação à fiscalização e as providências para correção e nova validação dos dados. A entrada em produção ficará condicionada à validação da migração e à formalização do aceite definitivo, conforme os itens 5.3 e 5.4 deste Termo de Referência.

5.4. Migração, Sanitização e Validação do Acervo Histórico:

5.4.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela extração, tratamento, sanitização, conversão e carga da base de dados histórica mantida pelo IMPAR, abrangendo o acervo cadastral, funcional e financeiro de segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes;

5.4.2. Durante a etapa de migração, a CONTRATADA apresentará relatórios analíticos de consistência indicando duplicidades, dados ausentes em CPFs ou inconsistências financeiras/previdenciárias para saneamento conjunto com a Autarquia;

5.4.3. O aceite definitivo da migração fica condicionado ao bater exato de saldos e à validação formal por parte do fiscal do contrato.

5.5. Capacitação e Treinamento das Equipes:

5.5.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento prático abrangendo a totalidade dos módulos contratados, com carga horária suficiente para conferir autonomia operacional aos servidores e gestores do IMPAR;

5.5.2. A capacitação poderá ser realizada de forma presencial ou remota (via videoconferência ao vivo), devendo obrigatoriamente ser gravada e disponibilizada em repositório digital para futuras consultas do instituto;

5.5.3. A CONTRATADA fornecerá manuais atualizados do usuário em formato digital (PDF) e guias rápidos de navegação para cada rotina finalística.

5.6. Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Suporte Técnico:

5.6.1. Garantia de Disponibilidade (Uptime): A CONTRATADA deve manter o sistema em operação contínua com índice de disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), operando 24x7x365. Manutenções programadas deverão ser notificadas com antecedência mínima de

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

48 (quarenta e oito) horas e executadas fora do horário de expediente administrativo do IMPAR.

5.6.2. Suporte Técnico Operacional: Atendimento para esclarecimento de dúvidas e resolução de inconsistências prestado de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h (horário de Brasília).

5.6.3. Prazos Máximos de Resposta e Solução de Chamados:

SEVERIDADE DO CHAMADO	CRITÉRIO	RESPOSTA INICIAL	SOLUÇÃO
Alta/Crítica	Paralisação total do sistema ou de funcionalidade essencial (ex: módulo de concessão de benefícios, censo previdenciário web, prova de vida digital ou exportação de dados ao TCE-TO/CADPREV), sem alternativa de contorno.	Até 1 (uma) hora	Até 6 (seis) horas
Média	Indisponibilidade parcial em funcionalidade relevante, mas que permite a continuidade das atividades por meio alternativo (ex: geração de relatórios gerenciais ou ajuste em minutas de portaria).	Até 4 (quatro) horas	Até 24 (vinte e quatro) horas
Baixa	Dúvidas operacionais, ajustes estéticos de interface ou solicitações de melhorias de baixa complexidade.	Até 8 (oito) horas	Até 48 (quarenta e oito) horas

5.7. Manutenções Corretivas e Atualizações Legais:

5.7.1. Estão compreendidas no valor da mensalidade contratada, sem qualquer custo adicional para o IMPAR, todas as manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas da solução;

5.7.2. A CONTRATADA executará atualizações tempestivas do software em razão de modificações na legislação previdenciária nacional, diretrizes do Ministério da Previdência Social, alterações de leiaute do CADPREV/SIPREV, resoluções do TCE-TO e normas do Município de Araguaína, dentro dos prazos legais estipulados pelos órgãos fiscalizadores.

5.8. Locais de Execução e Canais de Atendimento:

5.8.1. Os serviços de processamento de dados e hospedagem serão executados remotamente na infraestrutura em nuvem disponibilizada pela CONTRATADA.

5.8.2. O suporte técnico e a abertura de chamados ocorrerão por meio de sistema web de *helpdesk*, e-mail, telefone e canal de mensagem instantânea.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

5.8.3. Sempre que necessário para realização de auditorias, treinamentos presenciais ou alinhamentos estratégicos, poderão ser programadas reuniões na sede do IMPAR, em Araguaína - TO.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE (Artigo 74 do Decreto Municipal nº 258/2024).

6.1. Do Período de Medição e Condições de Faturamento:

6.1.1. A medição dos serviços para fins de faturamento e pagamento será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, considerando o período do primeiro ao último dia do mês civil de execução;

6.1.2. O valor da parcela mensal corresponderá ao preço mensal estabelecido na proposta final vencedora da licitação, regularmente aceita pela Administração e incorporada ao contrato, abrangendo todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo licenciamento, hospedagem em nuvem, suporte técnico, manutenção, atualizações legais e normativas, segurança da informação e cópias de segurança (backup), observadas as condições de medição e pagamento previstas neste Termo de Referência;

6.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento antecipado, nem a título de taxa de adesão, implantação, migração de dados ou desativação/reversibilidade da solução;

6.1.4. Durante os primeiros 60 (sessenta) dias do contrato (fase de implantação e migração), o pagamento mensal ficará condicionado ao cumprimento dos marcos do cronograma de implantação aprovado pelo IMPAR.

6.2. Da Avaliação do SLA e Aplicação de Glosas:

6.2.1. A verificação do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA) de disponibilidade mínima mensal de 99,5% será efetuada pelo Fiscal do Contrato com base no Relatório Mensal de Disponibilidade emitido pela plataforma ou por ferramentas de monitoramento independentes;

6.2.2. A glosa incidirá sobre o valor da parcela mensal quando a disponibilidade apurada for inferior a 99,5%, conforme as faixas do item 6.2.3. Os prazos de atendimento e resolução dos chamados permanecerão sujeitos ao

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

acompanhamento da fiscalização, com registro dos atrasos e adoção das medidas contratuais cabíveis.

6.2.3. A tabela de glosas por descumprimento do índice de disponibilidade (*uptime*) mensal é estruturada da seguinte forma:

ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL APURADO	PERCENTUAL DE GLOSA APLICADO	AÇÃO ADMINISTRATIVA ADICIONAL
Igual ou superior a 99,5%	0% (Sem glosa)	Pagamento integral da parcela mensal.
De 99,0% até 99,49%	**2%** de desconto no valor mensal	Notificação e advertência formal ao preposto.
De 98,0% até 98,99%	**5%** de desconto no valor mensal	Notificação formal e abertura de prazo para defesa.
De 95,0% até 97,99%	**10%** de desconto no valor mensal	Apuração de infração administrativa por inexecução parcial.
Abaixo de 95,0%	**15%** de desconto no valor mensal	Instauração de processo de rescisão unilateral e sanções civis/administrativas.

6.2.3.1. A disponibilidade mensal será calculada pela fórmula: Disponibilidade (%) = [(tempo total previsto de operação no período − tempo de indisponibilidade computável) ÷ tempo total previsto de operação no período] × 100. Os tempos serão apurados em minutos, com base nos registros previstos no item 6.2.1. Para o cálculo, serão desconsideradas as ocorrências previstas no item 6.2.4. O resultado será arredondado para duas casas decimais e enquadrado na faixa correspondente da tabela do item 6.2.3.

6.2.4. Indisponibilidades decorrentes de manutenções programadas prévia e formalmente autorizadas pelo IMPAR, ou causadas por falhas comprovadas na infraestrutura de conectividade da própria Autarquia, não serão computadas para efeito de glosa.

6.3. Da Liquidação e Documentação Exigida:

6.3.1. A liquidação da despesa será processada mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

6.3.1.1. Nota Fiscal: Emitida com a discriminação exata do objeto e valor contratual correspondente ao mês trabalhado;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

6.3.1.2. Relatório Mensal de Disponibilidade e Chamados: Documento sintético comprovando o atendimento ao SLA e os chamados operacionais encerrados no período;

6.3.1.3. Certidões Negativas de Débitos (CNDs):

6.3.2. O Fiscal do Contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e documentos complementares, para atestar a execução satisfatória dos serviços ou indicar pontualmente as razões do descumprimento para retificação pela CONTRATADA.

6.3.3. Havendo erro na emissão da Nota Fiscal, pendência documental ou necessidade de aplicação de glosa, a contagem do prazo para ateste e pagamento será suspensa, sendo reaberta a partir da data da regularização da pendência pela CONTRATADA.

6.4. Do Prazo e Forma de Pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado pelo IMPAR no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da efetiva liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

6.4.2. O pagamento será realizado exclusivamente mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA mantida em instituição financeira oficial habilitada.

6.5. Do Reajustamento dos Preços:

6.5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 258/2024.

6.5.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.5.3. Para os reajustamentos subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

6.5.4. O reajustamento incidirá sobre os valores contratuais aplicáveis às prestações executadas a partir da data em que for adquirido o direito ao reajuste, observadas as condições previstas no contrato.

6.5.5. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando não houver necessidade de alteração contratual, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.6. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice oficial que legalmente o substituir ou, na ausência deste, outro índice adequado, mediante justificativa e formalização pelas partes, observada a legislação aplicável.

6.5.7. O reajustamento dos preços não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a qual poderá ser analisada independentemente do interregno anual, desde que demonstrados os pressupostos legais, especialmente os previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021).

7.1. Forma de Seleção e Modalidade de Licitação:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024;

7.1.2. O objeto enquadra-se estritamente como serviço comum de tecnologia da informação e comunicação, cujos padrões de desempenho, especificações técnicas e qualidades podem ser objetivamente definidos por especificações usuais no mercado especializado, conforme dispõe o artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.3. A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema eletrônico do Banco Nacional de Compras-BNC, garantindo a ampla competitividade, transparência e isonomia dos licitantes.

7.2. Critério de Julgamento das Propostas:

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

7.2.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Global do Lote Único;

7.2.2. A opção pelo lote único justifica-se pela indivisibilidade técnica do objeto, visando garantir a integração nativa, a integridade da base de dados previdenciária e a padronização do atendimento do IMPAR, evitando o fracionamento do software e custos adicionais com licenças de múltiplos fornecedores;

7.2.3. As propostas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à plena prestação dos serviços (licenciamento SaaS, hospedagem em nuvem, migração de dados, parametrização, suporte, treinamento, manutenções, aplicativo mobile e atualizações normativas), sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou encargo adicional durante a vigência do contrato.

7.3. Exigências da Proposta de Preços e Prova de Conceito (Validação Técnica):

7.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada com a indicação do valor mensal e do valor global anual para os 12 (doze) meses de contratação. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.3.2. Amostra / Validação Técnica (Prova de Conceito - PoC):

7.3.2.1. Com a finalidade de verificar a conformidade da solução tecnológica ofertada com os requisitos funcionais essenciais estabelecidos neste Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, na fase de julgamento das propostas, para realização de demonstração técnica, denominada Prova de Conceito (PoC), observadas as condições e os critérios objetivos definidos neste instrumento e em seu anexo específico;

7.3.2.2. A Prova de Conceito terá caráter exclusivamente eliminatório, mediante avaliação de conformidade técnica, não constituindo critério de pontuação, classificação por desempenho ou alteração do critério de julgamento de menor preço global estabelecido para a licitação;

7.3.2.3. A demonstração será realizada em ambiente de testes disponibilizado pela licitante, de forma remota, mediante convocação formal do Pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

da ciência da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante e decisão motivada da Administração;

7.3.2.4. A avaliação será conduzida por Comissão Técnica designada pela autoridade competente do IMPAR, composta por servidores com conhecimento compatível com as funcionalidades a serem examinadas, cabendo-lhe realizar os testes, registrar os resultados e emitir relatório técnico conclusivo, a ser encaminhado ao Pregoeiro para as providências cabíveis;

7.3.2.5. A Prova de Conceito compreenderá a demonstração das funcionalidades essenciais da solução, conforme matriz de avaliação integrante do anexo específico, contemplando:

I-Gestão cadastral de segurados, aposentados, pensionistas e dependentes;

II-Instrução, processamento e acompanhamento dos procedimentos de concessão de benefícios previdenciários;

III-Realização de simulações previdenciárias e emissão dos respectivos demonstrativos;

IV-Operacionalização do Censo Previdenciário em ambiente web;

V-Disponibilização de funcionalidades para execução e acompanhamento da Prova de Vida Digital, conforme os requisitos técnicos e normativos previstos neste Termo de Referência;

VI-Disponibilização e demonstração das funcionalidades essenciais do aplicativo mobile destinado aos segurados;

VII-Emissão, consulta e exportação de relatórios previdenciários necessários às atividades administrativas e às obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle, especialmente o TCE-TO e o Ministério da Previdência Social.

7.3.2.6. Cada requisito constante da matriz de avaliação será analisado individualmente e classificado como:

I-ATENDE: quando a funcionalidade for demonstrada de forma satisfatória, permitindo verificar o cumprimento integral do requisito exigido;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

II-NÃO ATENDE: quando a funcionalidade não for demonstrada ou apresentar desconformidade com o requisito objetivo previamente estabelecido.

7.3.2.7. Será considerada aprovada na Prova de Conceito a solução que demonstrar atendimento integral aos requisitos classificados como obrigatórios na matriz de avaliação técnica, sendo vedada a reprovação por funcionalidades não previstas expressamente no Termo de Referência ou no respectivo anexo.

7.3.2.8. A Comissão Técnica deverá utilizar roteiro padronizado de testes, previamente disponibilizado aos licitantes como parte integrante do edital, contendo, no mínimo, a identificação da funcionalidade, os procedimentos de verificação, o resultado esperado, o critério de aceitação e o registro do resultado obtido;

7.3.2.9. Durante a demonstração, a Comissão Técnica poderá solicitar esclarecimentos e a repetição de operações necessárias à verificação de funcionalidades previstas no roteiro, vedada a inclusão de novas exigências ou de critérios não estabelecidos previamente no instrumento convocatório;

7.3.2.10. Os testes deverão utilizar dados fictícios ou anonimizados, sendo vedada a utilização indevida de dados pessoais reais de segurados ou beneficiários, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

7.3.2.11. Ao término da demonstração, a Comissão Técnica elaborará relatório circunstanciado contendo os requisitos examinados, os resultados obtidos, as evidências pertinentes e a conclusão fundamentada pela aprovação ou reprovação da solução;

7.3.2.12. O relatório técnico será disponibilizado no processo administrativo, observadas as restrições legais de acesso às informações protegidas, assegurando-se aos licitantes o conhecimento dos resultados e o exercício dos meios de impugnação e recurso previstos no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2.13. Na hipótese de reprovação da solução, a decisão deverá identificar expressamente os requisitos obrigatórios não atendidos e os fundamentos

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

técnicos correspondentes, cabendo ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio adotar as providências relativas à desclassificação da proposta, observados o procedimento legal e o direito de recurso;

7.3.2.14. Desclassificada a proposta, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições, prazos e critérios aplicados ao primeiro colocado;

7.3.2.15. A Prova de Conceito não substituirá os procedimentos de implantação, parametrização, migração de dados, integração com sistemas externos, treinamento e homologação contratual, os quais serão executados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3.2.16. Não serão exigidas, durante a Prova de Conceito, integrações efetivas com bases de produção do IMPAR ou sistemas de terceiros quando sua implementação depender de credenciais, autorizações, disponibilização de interfaces ou atividades previstas para a etapa de implantação contratual, admitindo-se, nos casos previstos na matriz de avaliação, demonstração por ambiente simulado tecnicamente verificável;

7.4. Exigências e Critérios de Habilitação:

7.4.1. Habilitação Jurídica:

7.4.1. Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo objeto social compatível com a prestação de serviços de tecnologia da informação/software.

7.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

7.4.2.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.2.6. A Administração poderá consultar os sistemas oficiais da Fazenda Municipal de Araguaína para verificar a existência de obrigações tributárias exigíveis perante o Município, relacionadas à atividade objeto da contratação, quando legalmente pertinente, admitindo-se, como meios de comprovação, Certidão Negativa de Débitos, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão de Inexistência de Cadastro que ateste a ausência de débitos, observadas a legislação tributária aplicável e as disposições do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3. Qualificação Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta contratação, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 68 do Decreto Municipal nº 258/2024:

7.4.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados pertinentes os serviços de disponibilização, licenciamento, implantação, operação ou manutenção de soluções informatizadas de gestão previdenciária em ambiente web ou SaaS, destinadas a regimes próprios de previdência social ou a ambientes de gestão previdenciária de complexidade comprovadamente equivalente;

7.4.3.2. Os atestados deverão permitir a identificação da entidade emitente, da empresa prestadora, do objeto executado, das características relevantes dos serviços e dos elementos necessários à verificação da similaridade técnica e operacional com o objeto licitado;

7.4.3.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, quando pertinente, observados os requisitos de similaridade e as condições estabelecidas no edital;

7.4.3.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e esclarecer informações relacionadas à execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

7.4.3.5. Não será exigida identidade absoluta entre os sistemas anteriormente fornecidos e a solução pretendida, sendo avaliada a equivalência de complexidade tecnológica e operacional nas parcelas de maior relevância previamente justificadas no processo administrativo.

7.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.4.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ressalvada a hipótese de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, inciso I e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.5. Da Inexistência de Impedimentos e Sanções (Consultas Cadastrais): Para fins de habilitação e comprovação de ausência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, a licitante arrematante deverá apresentar as certidões/declarações de consulta consolidada emitidas nos seguintes portais oficiais (as certidões deverão ser expedidas no site oficial correspondente até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, caso não possuam prazo de validade expresso no próprio documento):

7.4.5.1. CEIS: Certidão/Consulta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br);

7.4.5.2. CNEP: Certidão/Consulta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pelo Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br);

7.4.5.3. TCU: Certidão/Consulta da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (portal.tcu.gov.br);

7.4.5.4. TCE: Relação de penalizados do Tribunal de Contas do estado do Tocantins-TCE/TO (www.tceto.tc.br/e-contas);

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

7.4.5.5. CNJ: Certidão/Consulta do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

7.4.6. Das Declarações Complementares Obrigatórias: Condição de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, atestando que:

7.4.6.1. Inexistência de Impedimento de Disputa: Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, declarando a inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

7.4.6.2. Não Emprego de Menor: Cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.4.6.3. Reserva de Cargos para PCD e Reabilitados: Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, estabelecidas no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e no artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados em seu quadro funcional.

7.5. Regras de Participação, Consórcio e Subcontratação:

7.5.1. Participação de Consórcio: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto licitado enquadra-se no mercado usual de tecnologia da informação, havendo número suficiente de fornecedores atuantes no mercado nacional com plena capacidade de atendimento individual das demandas exigidas;

7.5.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação das atividades que constituem o núcleo essencial do objeto da contratação, cabendo à CONTRATADA a execução e a responsabilidade integral pela solução contratada, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, inciso XXIII, alínea "i", da lei

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 258/2024).

8.1. O valor estimado unitário mensal para a execução do objeto é de **R$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais).

8.2. O valor global estimado para o período contratual de **12 (doze) meses** é de **R$ 153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

8.3. O valor estimativo contempla a totalidade dos custos necessários à execução integral do objeto, englobando o licenciamento do sistema em solução SaaS, hospedagem segura em nuvem, migração e sanitização do acervo histórico, parametrização, capacitação das equipes, suporte técnico especializado, atualizações legais permanentes e aplicativo móvel, sem incidência de qualquer taxa adicional ou custo de implantação.

8.4. A precificação de referência foi apurada pela Divisão de Compras, Serviços e Licitações do IMPAR, mediante coleta de cotações em consultas públicas no PNCP e pesquisas diretas com fornecedores do ramo, conforme o mapa de Preços.

8.5. A metodologia para fixação do valor de referência observou as diretrizes do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 36 do Decreto Municipal nº 258/2024, adotando-se como métrica estatística a **MEDIANA** das propostas válidas obtidas na pesquisa mercadológica.

8.6. A opção pela mediana fundamenta-se na constatação de expressiva assimetria nos preços coletados na amostra:

8.6.1. A menor cotação registrada no mapa (referente ao contrato do IPRESS de Sabinópolis/MG, no valor de R$ 89.399,91/ano) situa-se mais de 41% abaixo da média das demais propostas (que oscilam entre R$ 139.000,00 e R$ 186.000,00), configurando um ponto fora da curva (*outlier*);

8.6.2. A utilização da média aritmética simples resultaria no valor estimado de R$ 145.399,68, o que acarretaria o risco de subdimensionamento do valor de referência frente às dimensões do acervo e necessidades funcionais do IMPAR, podendo frustrar a competitividade do certame ou levar à licitação deserta/fracassada;

8.6.3. A aplicação da mediana anula as distorções provindas de valores discrepantes (seja por subdimensionamento ou sobrepreço), refletindo com

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

exatidão a tendência central e a realidade do mercado atual para contratações equivalentes.

8.7. Conforme estabelecido no Mapa de Riscos do processo (Risco R-01), o risco relativo à definição imprecisa do preço de referência foi devidamente tratado e mitigado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pelo Setor de Compras por meio da utilização da mediana estatística e da validação da compatibilidade entre os quantitativos de vidas gerenciadas e a complexidade do sistema SaaS exigido.

9. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021).

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPAR.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão: Instituto de Previdência dos Servidores Município de Araguaína-TO.

Fonte de Recurso: 18001111000000

Funcional Programática: 09.122.2006.2371

Elemento de Despesa: 33.90.39

Ficha: 20260687

Nomenclatura: Locação de Softwares

10. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021).

10.1. O ajuste será formalizado mediante a celebração de Termo de Contrato, elaborado conforme minuta padronizada constante do Edital, assinado eletronicamente pelas partes mediante certificado digital válido.

10.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante arrematante e aceita pela Administração do IMPAR.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

10.4. O objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de serviços contínuos de tecnologia da informação e comunicação, essenciais para a manutenção das atividades administrativas e previdenciárias finalísticas da Autarquia.

10.5. O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

10.6. Por se tratar de prestação de serviços contínuos para a manutenção da operação do RPPS, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais ou diferentes períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. A prorrogação da vigência contratual fica condicionada ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

10.7.1. Atestado de Vantajosidade: Demonstração motivada de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública municipal frente ao mercado;

10.7.2. Atestado de Desempenho: Confirmação, atestada formalmente pelo Fiscal e Gestor do Contrato, de que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória e com estrito cumprimento dos níveis de serviço (SLA);

10.7.3. Anuência das Partes: Manifestação expressa de interesse na continuidade do contrato por ambas as partes;

10.7.4. Previsão Orçamentária: Atestado de existência de créditos orçamentários disponíveis na Taxa de Administração do IMPAR para cobrir as despesas do período subsequente.

10.8. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

10.9. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação aplicável.

10.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovada cabalmente a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere fundamentalmente as condições pactuadas, observando o procedimento e os prazos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

11. DA DISPONIBILIDADE DO SISTEMA E GARANTIA DE MANUTENÇÃO DOS DADOS CONFORME L.G.P.D (Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024).

11.1. Da Disponibilidade do Sistema em Nuvem (SLA e Infraestrutura):

11.1.1. O sistema contratado em modelo *Software as a Service* (SaaS) deverá funcionar com índice de disponibilidade mínima (*uptime*) de **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês**, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados;

11.1.2. A infraestrutura de data center ou de computação em nuvem utilizada para hospedagem da solução deverá adotar controles de segurança da informação compatíveis com as boas práticas estabelecidas na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 ou em padrões técnicos equivalentes, contemplando mecanismos de proteção de dados, controle de acesso, monitoramento e redundância física, elétrica e de conectividade, de modo a assegurar a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações previdenciárias. O atendimento poderá ser comprovado mediante certificação, documentação técnica, relatórios de segurança ou outros meios idôneos, não sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO 27001;

11.1.3. As manutenções preventivas e estruturais programadas deverão ocorrer fora do horário de expediente administrativo do IMPAR (preferencialmente entre 14:00h e 06h00 e aos finais de semana), mediante notificação formal à contratante com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**;

11.1.4. A CONTRATADA executará rotinas automatizadas de **backup incremental diário e backup completo (*full*) semanal**, mantendo cópias de segurança armazenadas em ambiente seguro e geograficamente distinto do servidor principal, garantindo a recuperação rápida em caso de desastres (*disaster recovery*).

11.2. Do Tratamento de Dados Pessoais Conforme a LGPD (Lei nº 13.709/2018):

11.2.1. Para fins de aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **IMPAR atuará na condição de CONTROLADOR** dos dados pessoais, e a **CONTRATADA atuará na condição de OPERADORA**, executando o tratamento de dados estritamente para o cumprimento das finalidades contratuais e

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

previdenciárias públicas;

11.2.2. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais, cadastrais, financeiros e previdenciários dos segurados, dependentes e servidores do IMPAR exclusivamente para a execução do contrato, sendo expressamente vedado:

11.2.2.1. O compartilhamento, cessão, comercialização ou transferência não autorizada de dados a terceiros;

11.2.2.2. O uso dos dados para fins comerciais, publicitários, estatísticos próprios ou de terceiros sem anuência prévia e por escrito do IMPAR.

11.2.3. A CONTRATADA assinará **Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados (LGPD)**.

11.3. Das Medidas Técnicas de Cibersegurança e Controle de Acesso:

11.3.1. A CONTRATADA deverá implementar e manter ativas as seguintes salvaguardas tecnológicas de proteção cibernética:

11.3.1.1. Criptografia de Dados: Criptografia ponta a ponta na transmissão dos dados via protocolo seguro (HTTPS/TLS 1.3 ou superior) e criptografia da base de dados armazenada (*at rest* - padrão AES-256);

11.3.1.2. Autenticação Segura: Módulo de login com suporte a Autenticação de Múltiplos Fatores (MFA / 2FA) para perfis administrativos e operacionais da Autarquia;

11.3.1.3. Princípio do Menor Privilégio: Gestão granulada de perfis de acesso, garantindo que cada usuário acesse apenas os módulos e dados estritamente necessários às suas funções institucionais;

11.3.1.4. Trilha de Auditoria Inalterável (*Logs*): Registro automático e inviolável de todas as operações de inserção, alteração, exclusão e consulta na base de dados, contendo data, hora, IP de origem, usuário responsável e dados modificados.

11.4. Da Gestão de Incidentes de Segurança da Informação:

11.4.1. Na hipótese de ocorrência ou suspeita fundada de incidente de segurança (vazamento, acesso não autorizado, destruição ou alteração indevida de dados pessoais), a CONTRATADA deverá notificar formalmente o IMPAR no prazo máximo

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

de **24 (vinte e quatro) horas** após a ciência do evento.

11.4.2. A notificação de incidente deverá conter, no mínimo:

11.4.2.1. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

11.4.2.2. As informações sobre os titulares envolvidos;

11.4.2.3. As medidas técnicas adotadas para conter e mitigar os efeitos do incidente;

11.4.2.4. O plano de ação para a recuperação e prevenção de novas ocorrências.

11.4.3. A CONTRATADA prestará auxílio integral ao IMPAR no atendimento às obrigações perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares dos dados.

11.5. Da Propriedade da Base de Dados, Reversibilidade e Portabilidade:

11.5.1. A base de dados histórica, cadastral, funcional e financeira do IMPAR é de **propriedade exclusiva e inalienável da Autarquia**, não gerando para a CONTRATADA qualquer direito de retenção, propriedade intelectual ou bloqueio sobre as informações armazenadas, a qualquer título;

11.5.2. A CONTRATADA disponibilizará ao IMPAR, durante toda a vigência contratual e sem custos adicionais, ferramentas para extração e exportação integral da base de dados em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina (ex: SQL, JSON, CSV ou XML);

11.5.3. Ao término da vigência ou em caso de extinção antecipada do contrato, a CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à transição para outra solução ou para ambiente próprio do IMPAR e entregar, sem custo adicional, a íntegra dos dados e documentos atualizados em formato aberto, estruturado e legível por máquina, acompanhados do respectivo dicionário de dados. Após a conclusão da transição e a validação e o aceite formal da entrega pelo IMPAR, a CONTRATADA deverá eliminar de forma segura e documentada as cópias remanescentes sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, e apresentar ao IMPAR o **Termo de Eliminação de Dados**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Artigo 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 258/2024).

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

12.1. Da Prestação dos Serviços e Manutenção Operacional (SaaS):

12.1.1. Disponibilizar a solução Software as a Service (SaaS) em nuvem, garantindo índice de disponibilidade mensal de, no mínimo, **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)**, 24 horas por dia e 7 dias por semana;

12.1.2. Executar os serviços de planejamento, implantação, parametrização, migração da base legada e capacitação dos servidores do IMPAR nos prazos e marcos fixados no cronograma executivo;

12.1.3. Prestar suporte técnico e operacional contínuo nos canais previstos, observando rigorosamente os tempos de resposta e solução estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA);

12.1.4. Promover todas as manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas necessárias, sem encargo adicional, mantendo a solução permanentemente atualizada frente às alterações normativas e legislativas do Ministério da Previdência Social, Conselho Nacional do RPPS, TCE-TO e Município de Araguaína;

12.1.5. Garantir a plena interoperabilidade e integração via API/interfaces de dados com o sistema de folha de pagamento (PRODATA), sistema COMPREV e plataforma de processo eletrônico (1Doc).

12.2. Da Manutenção das Condições de Habilitação:

12.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira exigidas na fase de licitação;

12.2.2. Apresentar, a cada emissão de nota fiscal mensal para fins de liquidação, as certidões atualizadas de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS, FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), Fazenda Estadual do Tocantins e Fazenda Municipal de Araguaína – TO;

12.2.3. Informar de imediato ao IMPAR qualquer alteração em seu ato constitutivo, quadro societário, endereço, razão social ou qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução normal do contrato.

12.3. Do Cumprimento das Cotas Sociais e Trabalhistas:

12.3.1. Cumprir integralmente as exigências legais de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência (PCD) e para Reabilitado da Previdência Social, nos termos

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e do artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. Cumprir a cota legal de contratação de **Aprendizes**, prevista no artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

12.3.3. Garantir o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, abstendo-se de empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.4. Da Integridade, Prevenção à Corrupção e Sustentabilidade Ambiental:

12.4.1. Regras de Integridade e Anticorrupção: Observar e cumprir rigorosamente as normas éticas e de integridade, a legislação de prevenção e combate à corrupção (Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção), abstendo-se de oferecer, dar ou prometer qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou terceiros a eles vinculados;

12.4.2. Manter conduta ilibada durante toda a vigência contratual, garantindo a inexistência de registros impeditivos nos cadastros CEIS, CNEP, TCU e CNJ;

12.4.3. Sustentabilidade Ambiental: Adotar práticas sustentáveis no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC Green), priorizando a utilização de infraestrutura de data center com eficiência energética comprovada, mitigação de pegada de carbono e políticas de redução do uso de papel através do incentivo ao trâmite 100% digital do acervo do IMPAR.

12.5. Da Segurança da Informação, LGPD e Reversibilidade:

12.5.1. Atuar na condição de Operadora de Dados Pessoais, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação compatíveis com as boas práticas estabelecidas na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 ou em padrões técnicos equivalentes, visando garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e proteção dos dados previdenciários sob sua responsabilidade, sem exigência de certificação ISO 27001 obrigatória, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos de segurança previstos neste Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

12.5.2. Manter criptografia para dados em trânsito e em repouso, autenticação por múltiplos fatores (MFA/2FA) para perfis administrativos, e controle de acesso baseado em papéis (RBAC), mantendo logs de auditoria inalteráveis de todas as operações realizadas na plataforma;

12.5.3. Comunicar formalmente ao IMPAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da ocorrência ou da suspeita fundada de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito da contratação. A CONTRATADA deverá prestar as informações e o apoio técnico necessários à apuração e à adoção das medidas cabíveis, conforme os itens 11.4.2 e 11.4.3 deste Termo de Referência.

12.5.4. Assegurar a total reversibilidade da contratação ao término do contrato, fornecendo a base de dados histórica integral do IMPAR em formato aberto, estruturado e auditável (SQL, JSON, CSV), com o respectivo dicionário de dados, procedendo ao expurgo seguro de cópias após o ateste definitivo da migração.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Artigo 92, incisos X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 258/2024).

13.1. Do Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento do Objeto (Artigo 92, Inciso X, da Lei nº 14.133/2021):

13.1.1. Emitir a Ordem de Serviço formal para o início do planejamento e da implantação da solução SaaS, a Ordem de Serviço deverá ser emitida em tempo hábil para permitir o cumprimento dos marcos do cronograma de implantação, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da assinatura do Contrato.

13.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do fiscal e gestor do contrato designada, atestando o cumprimento dos prazos e entregáveis definidos no cronograma de implantação e migração;

13.1.3. Proceder ao recebimento provisório e definitivo das fases de implantação, migração de dados e capacitação das equipes, emitindo os respetivos Termos de Aceite após rigorosa validação dos requisitos técnicos e funcionais;

13.1.4. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso seguro às informações, bases

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

legadas, legislações municipais e leiautes de integração necessários para a correta parametrização do sistema e operacionalização do objeto;

13.1.5. Notificar formalmente e de imediato a CONTRATADA sobre qualquer falha, indisponibilidade do sistema, irregularidade ou descumprimento das cláusulas contratuais e do Acordo de Nível de Serviço (SLA).

13.2. Da Liquidação, Pagamento e Verificação do Adimplemento:

13.2.1. Apurar mensalmente os indicadores do Acordo de Nível de Serviço (SLA de disponibilidade mínima de 99,5% e tempos de resposta do suporte) para fins de verificação do adimplemento das obrigações contratuais;

13.2.2. Atestar a conformidade da Nota Fiscal acompanhada do Relatório Mensal de Disponibilidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento regular;

13.2.3. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, conforme o valor estabelecido no contrato e na proposta final vencedora da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva liquidação da despesa, observados o ateste dos serviços executados, as eventuais glosas, as retenções tributárias e as demais condições previstas neste Termo de Referência;

13.2.4. Aplicar, quando couber, os percentuais de glosa previstos neste Termo de Referência diretamente no faturamento mensal caso seja constatado descumprimento do índice de disponibilidade ou dos prazos de atendimento.

13.3. Da Exigência e Controle Continuado da Habilitação:

13.3.1. Exigir e verificar, previamente a cada pagamento mensal, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mediante consulta e juntada aos autos do processo de pagamento dos seguintes comprovantes:

13.3.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS/RFB);

13.3.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

13.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal da Sede do fornecedor e Municipal de Araguaína-TO.

13.3.2. Realizar periodicamente a verificação da manutenção de idoneidade da

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

CONTRATADA nos cadastros oficiais de impedimento de licitar e contratar (CEIS, CNEP, TCU e CNJ).

13.3.3. Verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização, em prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Da Governança de Dados (LGPD) e Responsabilidades do Controlador:

13.4.1. Exercer com exclusividade as atribuições de CONTROLADOR dos dados pessoais custodiados pelo instituto, responsabilizando-se pela definição das diretrizes de tratamento, níveis de acesso e finalidades públicas no âmbito do RPPS;

13.4.2. Definir e gerenciar os perfis e privilégios de acesso dos seus servidores à plataforma SaaS, observando rigorosamente o princípio do menor privilégio (*least privilege*);

13.4.3. Notificar a CONTRATADA formalmente e sem demora sobre qualquer incidente de segurança ou requisição de titulares de dados recebida pela Autarquia.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei 14.133/2021 e Artigos 195 e 196 do Decreto Municipal nº 258/2024.

14.1. Das Diretrizes Gerais da Gestão e Fiscalização:

14.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração do IMPAR, especialmente designados por ato próprio da Autoridade Competente, que exercerão as funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, admitida a acumulação ou auxílio de terceiros nos termos do Decreto Municipal nº 258/2024;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

14.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, nem por eventuais danos causados ao IMPAR ou a terceiros.

14.2. Das Atribuições do Gestor do Contrato:

14.2.1. O Gestor do Contrato é a autoridade responsável pela coordenação global, acompanhamento administrativo e controle da execução contratual, competindo-lhe precipuamente:

14.2.1. Coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa do contrato;

14.2.2. Acompanhar os prazos de vigência e os marcos do cronograma de implantação e migração da solução SaaS;

14.2.3. Analisar e instruir formalmente os pedidos de reajuste de preços, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e prorrogações de vigência;

14.2.4. Decidir sobre as inconsistências e dúvidas apontadas pelos fiscais do contrato ou encaminhá-las à Autoridade Competente;

14.2.5. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca do descumprimento de cláusulas contratuais, atrasos de cronograma ou falhas recorrentes no suporte/SLA;

14.2.6. Instaurar o procedimento administrativo para aplicação de sanções contratuais e glosas, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

14.2.7. Monitorar a matriz de riscos do contrato (em especial os riscos R-03, R-08 e R-10 relativos à indisponibilidade do sistema e segurança da informação).

14.3. Das Atribuições do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato:

14.3.1. Compete ao Fiscal do Contrato:

14.3.1.1. Acompanhar as etapas de implantação, migração do acervo legado, parametrização, testes e treinamento, registrando o cumprimento dos prazos e a conformidade das entregas, conforme os itens 5.3 e 5.4 deste Termo de Referência.

14.3.1.2. Verificar o funcionamento das integrações com o PRODATA, o COMPREV, o 1Doc e a plataforma GOV.BR, conforme as especificações deste

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

Termo de Referência.

14.3.1.3. Apurar mensalmente a disponibilidade da solução em relação à meta de 99,5% e verificar o cumprimento dos prazos de atendimento e resolução dos chamados, conforme a severidade e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

14.3.1.4. Realizar os testes de conformidade e emitir, na Etapa 03, o Termo de Aceite Provisório, com registro dos resultados e das pendências identificadas. Na Etapa 05, encaminhar ao Gestor os registros da validação da migração e da verificação da entrada em produção, para subsidiar o recebimento definitivo.

14.3.1.5. Comunicar por escrito ao Gestor as ocorrências relevantes da execução, incluindo indisponibilidades críticas, falhas de segurança, atrasos e demais descumprimentos contratuais, com indicação das providências necessárias.

14.3.1.6. Conferir a documentação exigida para o faturamento mensal, inclusive as certidões aplicáveis, e verificar a manutenção das condições de habilitação, a existência de sanções registradas nos cadastros oficiais e o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas às reservas legais de cargos.

14.3.1.7. Elaborar o relatório de medição, apurar e fundamentar eventuais glosas e dar ciência à CONTRATADA, assegurando-lhe oportunidade de contestação antes da conclusão da medição. Concluída a medição, atestar os serviços efetivamente prestados, conferir a nota fiscal ou fatura e encaminhar a documentação ao Gestor.

14.3.2. Compete ao Gestor do Contrato:

14.3.2.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, analisar os relatórios do Fiscal e adotar ou encaminhar as providências relativas às ocorrências registradas.

14.3.2.2. Emitir, na Etapa 05, o Termo de Aceite Definitivo, quando formalmente designado pela autoridade competente para o recebimento definitivo. O termo deverá registrar o cumprimento das exigências contratuais da implantação, inclusive a validação da migração e a entrada em

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

produção, com base nos registros encaminhados pelo Fiscal.

14.3.2.3. Conferir a instrução do processo de pagamento, inclusive o ateste dos serviços e os ajustes de medição, e encaminhá-lo ao setor financeiro do IMPAR para liquidação da despesa.

14.3.2.4. Encaminhar à autoridade competente as ocorrências que demandem apuração de infração contratual ou decisão de sua competência.

14.4. Da Representação da Contratada:

14.4.1. A CONTRATADA deverá indicar e manter formalmente designado um Preposto, aceito pelo IMPAR, para representá-la na execução do contrato e prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

14.4.2. A indicação do Preposto, contendo nome completo, CPF, cargo, telefone e e-mail institucional para comunicações oficiais, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

14.4.3. O Preposto terá competência para atender às solicitações, convocações e notificações emitidas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, devendo responder aos chamados de urgência no prazo máximo fixado no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

14.5. Das Rotinas de Acompanhamento e Registro de Ocorrências

14.5.1. Todas as decisões, notificações, relatórios de medição, solicitações de chamado e interações entre a fiscalização do IMPAR e o Preposto serão registradas formalmente no processo administrativo correspondente ou por meio do sistema de processo eletrônico oficial do Município (1Doc);

14.5.2. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Artigos 200 a 215 do Decreto Municipal nº 258/2024).

15.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a Lei Federal nº

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 258/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados ao IMPAR, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os critérios de proporcionalidade previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Da Multa Moratória: Será aplicada multa de **0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a **15 (quinze) dias corridos**. Nos atrasos de implantação, parametrização ou migração de dados, será utilizado o valor mensal do contrato quando não houver valor individualizado para a etapa inadimplida.

15.4. Da Multa Compensatória: Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.4.1. 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento injustificado da disponibilidade mínima de 99,5% do sistema ou pelo descumprimento reiterado dos prazos de suporte técnico;

15.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por violação comprovada das obrigações de proteção de dados pessoais, falhas graves de segurança da informação imputáveis à CONTRATADA ou recusa injustificada na disponibilização da base de dados para portabilidade;

15.4.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando houver comprometimento relevante da execução integrada do objeto, sobre o valor global atualizado do contrato, por inexecução parcial que cause prejuízo grave aos serviços previdenciários do IMPAR;

15.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre o valor da proposta adjudicada, em caso de recusa injustificada em celebrar o contrato.

15.5. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato gerador. O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá caracterizar inexecução contratual e ensejar outras medidas legalmente cabíveis, inclusive a extinção do contrato, mediante decisão fundamentada.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observados os

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

requisitos legais. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.7. As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

15.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, os prazos legais de defesa e recurso e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

15.9. As demais disposições relativas às infrações administrativas, à abrangência das sanções, à desconsideração da personalidade jurídica, aos registros nos cadastros oficiais e à reabilitação observarão a legislação aplicável e o item 10 do Edital, desde que compatíveis com este Termo de Referência.

Araguaína-TO, 05 de novembro de 2026.

Amanda Borges Morais

Demandante e Servidora de Planejamento da Contratação

Danilo Alves Monteiro Matrícula

Servidor de Planejamento da Contratação

Fabrício Antunes de Sousa

Servidor de Planejamento da Contratação

Osanan Moura dos Santos

Secretário Executivo Administrativo e Previdenciário

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

ANEXO II

ROTEIRO E MATRIZ DA PROVA DE CONCEITO

1. FINALIDADE E CONVOCAÇÃO.

A Prova de Conceito verifica, por demonstração prática, a conformidade da solução ofertada com os requisitos funcionais obrigatórios desta matriz. É realizada na fase de julgamento, após a aceitação provisória da proposta e antes da habilitação. A Comissão de Licitação convoca apenas a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de cinco dias úteis, contados da ciência da convocação. A prorrogação depende de pedido fundamentado e decisão motivada da Administração.

2. CONDIÇÕES DA SESSÃO.

A demonstração será remota, em ambiente de testes disponibilizado pela licitante, sob condução da Comissão Técnica designada pela autoridade competente. A convocação informará data, horário, canal de acesso e forma de acompanhamento da sessão pelos interessados. A Comissão aplicará o mesmo roteiro, as mesmas operações de verificação e os mesmos critérios de aceitação a todas as licitantes convocadas.

Cada licitante poderá preparar e utilizar seus próprios cadastros fictícios no ambiente de demonstração. Os nomes, identificadores e demais dados serão definidos pela licitante, desde que permitam executar os testes e verificar os resultados exigidos. Nos testes que tenham caso ou referência de conferência específicos previamente publicados, os dados utilizados deverão ser compatíveis com esses parâmetros. A Comissão registrará os cadastros e as entradas utilizados em cada demonstração. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e repetição de operações previstas. Se ocorrer falha de conexão ou indisponibilidade que impeça concluir a sessão, a Comissão Técnica registrará a ocorrência e a Comissão de Licitação decidirá motivadamente sobre a retomada, em condições isonômicas.

3. JULGAMENTO.

Todos os testes da matriz são obrigatórios e serão registrados individualmente como ATENDE ou NÃO ATENDE. A aprovação exige atendimento integral, sem pontuação. O

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

registro indicará o resultado observado e a evidência correspondente. A ausência de demonstração ou a divergência em relação ao critério publicado implica NÃO ATENDE, ressalvada a análise de incidente que tenha impedido a conclusão da sessão.

A Comissão Técnica encaminhará relatório técnico conclusivo ao Comissão de Licitação. Em caso de reprovação, a Comissão de Licitação decidirá motivadamente sobre a desclassificação e convocará a próxima licitante na ordem de classificação, assegurados os meios de manifestação e recurso previstos no edital. A implantação, a migração integral e as integrações em produção serão aferidas na execução contratual.

4. MATRIZ DE AVALIAÇÃO.

Em cada teste, registrar na ficha da sessão o resultado observado e o fundamento de eventual divergência. Os códigos abaixo identificam as evidências. Nos testes POC 01, 02 e 04, serão aceitos registros fictícios. A demonstração poderá seguir as telas, a nomenclatura e os fluxos próprios da solução ofertada, desde que comprove as operações e os resultados previstos. A apresentação ocorrerá com os recursos disponíveis na solução, sem exigência de desenvolvimento de funcionalidade específica para a demonstração.

POC 01 GESTÃO CADASTRAL.

Referência — TR 7.3.2.5, I

Procedimento — Apresentar e consultar registros fictícios de segurado ativo, aposentado, pensionista e dependente. Demonstrar o vínculo do dependente ao respectivo segurado. Alterar um dado de contato em um dos registros, salvar e consultar novamente.

Critério para ATENDE — O sistema permite consultar os quatro tipos de cadastro, identificar o vínculo do dependente e recuperar o dado de contato atualizado após o salvamento.

Evidência — Registro das telas consultadas e do dado atualizado, com identificação dos cadastros fictícios utilizados.

Resultado ☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE Referência da evidência _____

POC 02 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

Referência — Edital 6.10.3, I e TR 7.3.2.5, II

Procedimento — Utilizar um segurado fictício e demonstrar a abertura de um processo de concessão de aposentadoria, a inclusão de um documento de teste e a consulta do andamento. O documento poderá ser um PDF preparado pela licitante com o título "Documento fictício para demonstração da Prova de Conceito", o identificador do segurado fictício e a indicação de uso exclusivo em teste. A etapa a demonstrar será a de processo aberto e instruído com o documento, conforme a nomenclatura utilizada pela solução.

Critério para ATENDE — O processo está vinculado ao segurado fictício, o documento incluído pode ser consultado e o sistema apresenta a situação ou etapa correspondente ao procedimento executado.

Evidência — Identificador do processo, consulta do documento anexado e tela de acompanhamento da situação.

Resultado ☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE Referência da evidência _____

POC 03 SIMULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Referência — Edital 6.10.3, II e TR 7.3.2.5, III

Procedimento — Executar a simulação com os dados funcionais e contributivos e com a regra previdenciária do caso publicado. Emitir o demonstrativo.

Critério para ATENDE — O demonstrativo apresenta o resultado de elegibilidade e os resultados de cálculo definidos para o caso.

Evidência — Demonstrativo emitido e conferência com o gabarito.

Resultado ☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE Referência da evidência _____

POC 04 CENSO PREVIDENCIÁRIO WEB.

Referência — Edital 6.10.3, III e TR 7.3.2.5, IV, 3.2.1.3.4.2 e 4.3.4

Procedimento — Acessar o procedimento de censo pelo navegador, utilizando um segurado fictício. Atualizar o telefone e o endereço eletrônico de contato, salvar ou enviar a atualização e consultar o resultado no ambiente administrativo.

Critério para ATENDE — O sistema registra a atualização e permite ao IMPAR consultar os novos dados vinculados ao segurado fictício, bem como identificar a situação do recenseamento.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

Evidência — Registro da atualização realizada e da consulta correspondente no ambiente administrativo.

Resultado ☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE Referência da evidência _____

POC 05 PROVA DE VIDA DIGITAL.

Referência — Edital 6.10.3, IV e TR 7.3.2.5, V, 3.2.1.3.4.3 e 4.3.4

Procedimento — Iniciar a prova de vida para aposentado ou pensionista fictício. Em ambiente de teste ou simulação verificável previamente descrita no cenário publicado, demonstrar o tratamento de retorno positivo e negativo do fluxo de reconhecimento facial GOV.BR. Consultar a situação administrativa.

Critério para ATENDE — O retorno positivo gera registro de validação vinculado ao cadastro testado. O retorno negativo mantém o procedimento sem validação. A Comissão consegue conferir a relação entre cada retorno e a situação registrada.

Evidência — Tela do fluxo, retornos de teste e consulta administrativa.

Resultado ☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE Referência da evidência _____

POC 06 APLICATIVO MÓVEL.

Referência — Edital 6.10.3, V e TR 7.3.2.5, VI, 3.2.1.3.4.4 e 4.1.3

Procedimento — Abrir a versão de teste do aplicativo nativo para Android e iOS, em dispositivo ou emulador compatível. Acessar o perfil de segurado fictício e executar a operação de consulta definida no cenário publicado.

Critério para ATENDE — O aplicativo funciona nos dois sistemas e permite ao segurado acessar e consultar o dado de teste previsto.

Evidência — Captura da operação em cada sistema, com identificação da versão.

Resultado ☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE Referência da evidência _____

POC 07 RELATÓRIOS PREVIDENCIÁRIOS.

Referência — Edital 6.10.3, VI e TR 7.3.2.5, VII

Procedimento — Gerar, consultar e exportar os relatórios ou arquivos de teste do TCE-TO e do CADPREV identificados no cenário publicado. Abrir os arquivos e conferir campos, período e registros.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

Critério para ATENDE — Os dois produtos são gerados e exportados nos formatos publicados, com campos, período e registros correspondentes ao cenário de cada produto.

Evidência — Arquivos exportados e conferência com a referência publicada.

Resultado ☐ ATENDE ☐ NÃO ATENDE Referência da evidência _____

5. REGISTRO E RELATÓRIO CONCLUSIVO.

Licitante:_____CNPJ _____

Data e horário _____

Conclusão técnica ☐ APROVADA ☐ REPROVADA

Membros da Comissão Técnica e assinaturas _____

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, CONTRATAÇÃO DE _____
QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO E A EMPRESA _____ .

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO**, autarquia municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 02.664.384/0001-72, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, Nº 1216, Setor Central, Araguaína-TO, neste ato representado pelo Presidente do IMPAR, o Senhor Reynaldo Ferreira de Melo, por força da Portaria n° 061/2026, portador da Carteira de Identidade nº XXX/XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, residente na Rua XXXXXXX em XXXXXXXXX-XX, domiciliado em Araguaína-TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Processo Administrativo 1Doc nº 1.735/2026 e do Pregão Eletrônico nº 001/2026, mediante as cláusulas seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 258/2024 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada de gestão previdenciária em ambiente web, no modelo *Software as a Service* – SaaS, mediante licenciamento temporário de uso, destinada ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPAR, conforme as condições,

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

exigências e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e no respectivo Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende o licenciamento temporário de uso da solução, hospedagem em nuvem, implantação, parametrização, migração dos dados históricos, treinamento e capacitação dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e normativas, mecanismos de integração com sistemas externos e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.3. A solução deverá contemplar, entre outras funcionalidades previstas no Termo de Referência:

I – Gestão cadastral de segurados, aposentados, pensionistas e dependentes;

II – Instrução, processamento e acompanhamento dos procedimentos de concessão de benefícios previdenciários;

III – Realização de simulações previdenciárias e emissão dos respectivos demonstrativos;

IV – Operacionalização do Censo Previdenciário em ambiente web;

V – Disponibilização de funcionalidades para execução e acompanhamento da Prova de Vida Digital, conforme os requisitos técnicos e normativos previstos no Termo de Referência;

VI – Disponibilização de aplicativo móvel destinado aos segurados, compatível com os sistemas operacionais Android e iOS, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

VII – Emissão, consulta e exportação de relatórios e informações previdenciárias necessários às atividades administrativas e ao cumprimento das obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE-TO e o Ministério da Previdência Social.

1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismos de interoperabilidade e intercâmbio seguro de informações com os sistemas corporativos utilizados pelo Município de Araguaína, especialmente o PRODATA, a plataforma 1DOC e o sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, mediante API, webservices, transferência de arquivos estruturados ou outros meios tecnicamente compatíveis, possibilitando a consulta, a importação, a exportação e o intercâmbio de informações, respeitadas as

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

interfaces, permissões e condições técnicas disponibilizadas pelos respectivos sistemas externos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, abrangendo a disponibilização, operação, manutenção, atualização, segurança da informação e garantia dos níveis de disponibilidade da solução durante a vigência contratual, bem como os procedimentos de transição, reversibilidade e disponibilização integral dos dados ao término da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo 1Doc nº 1.735/2026, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, ao Termo de Referência – Anexo I, aos demais anexos que integram formalmente o instrumento convocatório e à proposta final da CONTRATADA aceita pela Administração, independentemente de transcrição, nos termos do artigo 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A execução contratual deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, obrigações, prazos, níveis de serviço, critérios de desempenho e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta final aceita pela Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024.

2.3. Os documentos vinculados ao presente Contrato deverão ser interpretados de forma integrada e harmônica, considerando a natureza e a finalidade de cada instrumento, observados os limites do objeto contratado, as condições estabelecidas no procedimento licitatório e a legislação aplicável. Eventuais divergências deverão ser submetidas à análise da Administração, mediante decisão fundamentada e, quando necessário, formalização dos ajustes legalmente cabíveis, vedada a alteração das condições essenciais da contratação fora das hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DO CICLO DE VIDA DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A solução contratada compreende a prestação contínua de serviços de tecnologia da informação e comunicação, no modelo *Software as a Service* – SaaS, em ambiente 100% web, abrangendo o licenciamento temporário de uso, hospedagem em nuvem,

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

implantação, parametrização, migração e tratamento dos dados históricos, treinamento e capacitação dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e normativas, bem como os demais serviços necessários à plena operacionalização da solução, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A execução do objeto deverá observar as seguintes etapas do ciclo de vida da solução, de forma planejada, integrada e coordenada, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e previdenciárias do IMPAR:

3.2.1. Fase I – Planejamento e Preparação da Infraestrutura: Compreende a elaboração conjunta do Plano de Trabalho e do Cronograma Executivo de Implantação, a disponibilização dos ambientes de homologação e produção em infraestrutura segura de computação em nuvem, a configuração inicial dos perfis de usuários, permissões de acesso e demais procedimentos necessários à preparação do ambiente tecnológico, observados os requisitos de segurança da informação e proteção de dados estabelecidos no Termo de Referência.

3.2.2. Fase II – Implantação, Migração, Parametrização, Homologação e Capacitação: Compreende a extração, o tratamento, a sanitização, a conversão, a migração e a validação dos dados históricos mantidos pelo IMPAR, incluindo informações cadastrais, funcionais, financeiras e previdenciárias dos segurados, aposentados, pensionistas e dependentes; a parametrização das regras previdenciárias aplicáveis ao RPPS; a configuração dos mecanismos de interoperabilidade com os sistemas PRODATA, COMPREV e plataforma 1DOC, observadas as condições técnicas e permissões disponibilizadas pelos respectivos sistemas externos; a realização de testes de consistência e homologação; o treinamento e a capacitação dos usuários; e a emissão dos respectivos documentos de aceite pela fiscalização contratual, conforme os critérios e prazos previstos no Termo de Referência.

3.2.3. Fase III – Operação Contínua, Suporte e Manutenção: Compreende a disponibilização da solução em ambiente de produção durante toda a vigência contratual, com funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados, assegurado o índice mínimo de disponibilidade mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

cento), sem prejuízo das hipóteses de indisponibilidade justificadas e admitidas no Termo de Referência. Inclui, ainda, a prestação de suporte técnico especializado nos canais e horários contratualmente estabelecidos, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e normativas tempestivas, monitoramento da infraestrutura, execução de cópias de segurança e adoção das medidas necessárias à continuidade, à segurança e ao desempenho dos serviços.

3.2.4. Fase IV – Encerramento, Transição e Reversibilidade: Compreende a adoção das medidas necessárias à continuidade operacional e à transição segura para outra solução ou ambiente tecnológico, quando do término ou da extinção contratual, mediante disponibilização integral dos dados e documentos pertencentes ao IMPAR, em formato aberto, estruturado e tecnicamente utilizável, acompanhados do respectivo dicionário de dados e demais informações necessárias à sua interpretação e reutilização. A CONTRATADA deverá prestar o apoio técnico à transição e realizar a eliminação segura e documentada das cópias remanescentes sob sua responsabilidade, após a validação e o aceite formal da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, mediante emissão do respectivo Termo de Eliminação de Dados.

3.3. A solução deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades de gestão cadastral de segurados, aposentados, pensionistas e dependentes; instrução, processamento e acompanhamento da concessão de benefícios previdenciários; simulações previdenciárias e emissão dos respectivos demonstrativos; Censo Previdenciário em ambiente web; Prova de Vida Digital; aplicativo móvel destinado aos segurados; e emissão, consulta e exportação de relatórios e informações previdenciárias necessários às atividades administrativas e ao atendimento das exigências dos órgãos de fiscalização e controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE-TO e do Ministério da Previdência Social, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência.

3.4. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a execução contratual, a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a rastreabilidade e a proteção das informações previdenciárias sob sua responsabilidade, mediante adoção e manutenção de controles técnicos e administrativos adequados à natureza dos dados tratados e aos riscos envolvidos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com os requisitos de segurança da informação, cibersegurança, backup, recuperação de dados e continuidade operacional estabelecidos no Termo de Referência.

3.5. A CONTRATADA deverá concluir a implantação, a migração e validação dos dados, a parametrização, a capacitação dos usuários e a entrada em produção no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato. Deverão ser observados os marcos, os entregáveis e os critérios de aceite previstos no item 5.3 do Termo de Referência, bem como os procedimentos de migração, saneamento e validação dos dados previstos no item 5.4.

3.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos funcionais, técnicos, operacionais e de segurança da informação estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e continuidade da solução contratada, bem como pela correção das inconsistências identificadas durante a execução, observadas as responsabilidades e condições previstas no instrumento convocatório.

3.7. A descrição detalhada da solução, os requisitos técnicos e funcionais, as condições de implantação e migração, os prazos de execução, os critérios de recebimento e aceitação, os indicadores de desempenho e os níveis de serviço encontram-se estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cujas disposições integram o presente Contrato independentemente de transcrição, observadas as condições da proposta final aceita pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. DOS REQUISITOS ARQUITETURAIS E TECNOLÓGICOS:

4.1.1. A solução contratada deverá ser disponibilizada integralmente no modelo *Software as a Service* – SaaS, em ambiente de computação em nuvem, sem necessidade de aquisição, instalação ou manutenção de infraestrutura local de servidores pelo IMPAR, observadas as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

4.1.2. A plataforma deverá operar em ambiente 100% web, acessível por meio dos principais navegadores de mercado atualizados, incluindo Google Chrome, Mozilla

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

Firefox, Microsoft Edge e Safari, sem dependência de plugins proprietários ou instalações adicionais nas estações de trabalho dos usuários;

4.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo móvel nativo, compatível com dispositivos Android e iOS, para utilização gratuita pelos segurados, contemplando as funcionalidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.4. A infraestrutura de hospedagem deverá assegurar disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), com funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os critérios de apuração, as exceções admitidas e os mecanismos de fiscalização estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

4.2.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), atuando na condição de operadora dos dados pessoais tratados em nome do IMPAR, observadas as responsabilidades e instruções legítimas da CONTRATANTE;

4.2.2. A solução tecnológica e a infraestrutura de hospedagem deverão adotar e manter controles técnicos e administrativos de segurança da informação compatíveis com as boas práticas estabelecidas na norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 ou em referenciais técnicos equivalentes, visando assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a proteção das informações previdenciárias;

4.2.3. A CONTRATADA deverá implementar e manter, durante a execução contratual, os mecanismos de segurança da informação previstos no Termo de Referência, compreendendo, entre outros:

I-Controle de acesso ao sistema mediante autenticação de usuários, com definição de perfis, papéis e permissões, observando o princípio do menor privilégio;

II - Suporte à autenticação de múltiplos fatores (MFA/2FA) para perfis administrativos e de acesso a dados sensíveis;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

III - Utilização de mecanismos criptográficos adequados para proteção dos dados em trânsito e em repouso, observados os padrões técnicos exigidos no Termo de Referência;

IV - Registro de acessos e operações relevantes, mediante trilhas de auditoria que possibilitem a identificação dos usuários, das atividades realizadas e dos respectivos registros temporais;

V - Realização automatizada de cópias de segurança incrementais diárias e cópias completas semanais, mantidas em ambiente geograficamente distinto, conforme estabelecido no Termo de Referência;

VI - Adoção de mecanismos de prevenção, detecção, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação;

VII- Manutenção de procedimentos de continuidade operacional, recuperação de dados e restabelecimento dos serviços em situações de falhas ou incidentes.

4.2.4. A CONTRATADA deverá manter os controles de segurança necessários à adequada prestação dos serviços, disponibilizando à fiscalização contratual, mediante solicitação fundamentada, documentos e evidências que demonstrem o atendimento aos requisitos estabelecidos, resguardadas as informações sigilosas e aquelas cuja divulgação possa comprometer a segurança da infraestrutura tecnológica.

4.2.5. A comprovação da adoção dos controles de segurança poderá ocorrer mediante apresentação de certificações válidas, políticas de segurança da informação, documentação técnica, relatórios de auditoria, evidências de implementação ou outros meios tecnicamente idôneos, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.6. Não será exigida certificação ABNT NBR ISO/IEC 27001 como condição obrigatória de habilitação ou como comprovação exclusiva de conformidade técnica, sendo admitidos meios equivalentes que demonstrem o atendimento aos requisitos de segurança estabelecidos na contratação.

4.3. DOS REQUISITOS DE INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO

4.3.1. A solução deverá disponibilizar mecanismos de interoperabilidade e intercâmbio seguro de informações com os sistemas corporativos utilizados pelo

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

Município de Araguaína, observadas as especificações do Termo de Referência e as condições técnicas de acesso aos sistemas externos.

4.3.2. Para atendimento aos requisitos de integração, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

I – **Sistema PRODATA:** mecanismos de integração por APIs RESTful, webservices ou rotinas automatizadas de troca de arquivos estruturados, em formatos tecnicamente compatíveis, incluindo JSON, XML ou CSV, para intercâmbio de dados cadastrais e financeiros, conforme estabelecido no Termo de Referência;

II – **Sistema COMPREV:** mecanismos de importação e exportação de informações nos formatos e padrões técnicos exigidos pela solução independente utilizada para operacionalização da Compensação Previdenciária;

III – **Plataforma 1DOC:** mecanismos de interoperabilidade destinados ao intercâmbio de informações necessárias à recepção, instrução e tramitação dos processos administrativos e previdenciários;

IV – **Plataforma GOV.BR:** suporte aos mecanismos de identificação, validação e autenticação de segurados necessários às funcionalidades de Prova de Vida Digital e Censo Previdenciário, conforme as condições técnicas e normativas aplicáveis.

4.3.3. A disponibilização e a configuração dos mecanismos de interoperabilidade deverão observar as interfaces, permissões de acesso, padrões de comunicação e condições técnicas efetivamente disponibilizados pelos sistemas externos, não sendo atribuída à CONTRATADA a responsabilidade pela operação ou manutenção dessas soluções independentes.

4.3.4. Os mecanismos de integração necessários ao cumprimento do objeto deverão estar contemplados no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional por funcionalidades ou serviços expressamente previstos no Edital e no Termo de Referência.

4.4. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

4.4.1. A CONTRATADA deverá executar, durante toda a vigência contratual, os serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva necessários ao funcionamento da solução, incluindo correção de falhas, melhorias de

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

desempenho e adequações das funcionalidades contratadas, sem cobrança adicional.

4.4.2. A solução deverá ser mantida permanentemente atualizada em relação às alterações legislativas e normativas aplicáveis à gestão previdenciária, especialmente aquelas editadas pelo Ministério da Previdência Social, pelos órgãos federais competentes, pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE-TO e pelo Município de Araguaína, observados os prazos e requisitos definidos no Termo de Referência.

4.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento de dúvidas operacionais, correção de inconsistências e resolução de chamados, por meio dos canais previstos no Termo de Referência, observados os horários de atendimento, os níveis de criticidade e os prazos máximos de resposta e solução estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – SLA.

4.4.4. As atividades de suporte, manutenção e atualização deverão ser executadas de forma a preservar a integridade dos dados, a continuidade operacional e os níveis de desempenho contratados, observadas as condições de manutenção programada previstas no Termo de Referência.

4.5. DOS REQUISITOS DE TITULARIDADE DOS DADOS E REVERSIBILIDADE:

4.5.1. Os dados cadastrais, funcionais, financeiros, previdenciários, documentos digitalizados, acervos históricos e parametrizações pertencentes ao IMPAR permanecerão sob sua titularidade, não sendo admitida sua utilização pela CONTRATADA para finalidades alheias à execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

4.5.2. Ao término da vigência contratual ou em caso de extinção antecipada, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem cobrança adicional, a integralidade dos dados e documentos pertencentes ao IMPAR, em formato aberto, estruturado e auditável, incluindo SQL, CSV ou JSON, acompanhados do respectivo dicionário de dados e das informações necessárias à sua adequada interpretação e utilização. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao IMPAR, sem custo adicional, ferramenta para extração e exportação integral da base de dados em formato aberto, estruturado e legível por máquina, conforme o item 11.5.2 do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

4.5.3. A CONTRATADA deverá prestar o apoio técnico necessário à transição e à migração para outra solução tecnológica, observadas as condições de reversibilidade estabelecidas no Termo de Referência, de modo a evitar a perda de informações e a descontinuidade das atividades previdenciárias.

4.5.4. Após a conclusão da transição e a validação formal do recebimento integral dos dados pelo IMPAR, a CONTRATADA deverá proceder à eliminação segura e documentada das cópias remanescentes sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, mediante apresentação do respectivo Termo de Eliminação de Dados.

4.6. DA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONTRATUAIS:

4.6.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições técnicas, operacionais e de segurança da informação necessárias ao cumprimento do objeto, observados os requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

4.6.2. O atendimento aos requisitos contratados será acompanhado e verificado pela fiscalização do IMPAR, mediante análise de relatórios técnicos, registros de execução, testes, evidências documentais e demais mecanismos de fiscalização e avaliação previstos no Termo de Referência.

4.6.3. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar as providências necessárias à correção de desconformidades identificadas, observados os prazos, os procedimentos e as responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência.

4.6.4. O descumprimento injustificado dos requisitos técnicos, operacionais ou de segurança da informação sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas, aos ajustes de medição, às glosas e, quando cabíveis, às sanções previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigidas.

4.7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

4.7.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente os requisitos funcionais, arquiteturais, tecnológicos, operacionais e de segurança da informação estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, inclusive quanto aos

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

padrões de desempenho, aos mecanismos de interoperabilidade, à proteção de dados pessoais, às condições de suporte técnico e à continuidade operacional.

4.7.2. As especificações detalhadas constantes do Termo de Referência integram o presente Contrato independentemente de transcrição, não podendo a ausência de reprodução integral de determinado requisito nesta cláusula ser interpretada como dispensa de seu cumprimento, desde que expressamente previsto nos documentos vinculantes da contratação.

4.8. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.8.1. A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, eficiência tecnológica e racionalização dos recursos públicos, em consonância com as características do objeto e com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à redução do consumo de papel, à otimização da infraestrutura tecnológica e à utilização eficiente dos recursos computacionais.

4.8.2. A solução contratada deverá favorecer a digitalização e a tramitação eletrônica dos processos administrativos e previdenciários abrangidos pelo objeto, especialmente os procedimentos de concessão de benefícios, recadastramento, Censo Previdenciário e demais rotinas previstas no Termo de Referência, contribuindo para a redução da utilização de documentos físicos, impressões e materiais de expediente.

4.8.3. A disponibilização da solução no modelo *Software as a Service* – SaaS, mediante hospedagem em ambiente de computação em nuvem, deverá contribuir para a eficiência energética e a racionalização dos custos de infraestrutura tecnológica, dispensando a aquisição, instalação e manutenção de servidores físicos locais pelo IMPAR para a execução do objeto contratado.

4.8.4. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução contratual, as diretrizes de sustentabilidade e eficiência estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que a utilização dos recursos tecnológicos seja compatível com as necessidades operacionais da CONTRATANTE, sem prejuízo dos requisitos de desempenho, segurança da informação, proteção de dados pessoais e continuidade dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

4.9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE TERCEIROS

4.9.1. Não será admitida a subcontratação das atividades que constituem o núcleo essencial do objeto da contratação, cabendo à CONTRATADA a execução e a responsabilidade integral pela solução contratada, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e no respectivo Termo de Referência.

4.9.2. Para fins do disposto no subitem anterior, não poderão ser transferidas a terceiros as responsabilidades essenciais assumidas pela CONTRATADA relativas à disponibilização e ao funcionamento da solução SaaS, à implantação, parametrização, migração de dados, suporte técnico, manutenção, atualizações legais e normativas e integrações previstas no Termo de Referência.

4.9.3. Não será considerada subcontratação do núcleo essencial do objeto a utilização de serviços auxiliares ou de infraestrutura tecnológica fornecidos por terceiros, tais como serviços de computação em nuvem, data center, conectividade, armazenamento, processamento de dados ou outros recursos tecnológicos de apoio necessários à disponibilização e ao funcionamento da solução SaaS, desde que tal utilização não implique transferência das obrigações essenciais assumidas pela CONTRATADA.

4.9.4. A utilização de serviços ou recursos tecnológicos fornecidos por terceiros não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o IMPAR, que permanecerá responsável pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento dos requisitos de disponibilidade, continuidade operacional, desempenho, segurança da informação, confidencialidade, integridade dos dados, proteção de dados pessoais, níveis de serviço e demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.9.5. A CONTRATADA deverá assegurar que a utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros observe as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os requisitos de segurança da informação e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações contratuais relacionadas aos serviços e recursos utilizados.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

4.9.6. As disposições relativas à subcontratação e à utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros observarão o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, os artigos 89 e 90 do Decreto Municipal nº 258/2024 e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, vedada a transferência de responsabilidades contratuais em desacordo com os instrumentos da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5.1. O valor global do presente Contrato, para o período inicial de 12 (doze) meses, é de R$ XXXXXXX.XXX.XX**, correspondente ao valor mensal de R$ XXX.XXX.XX** , conforme a proposta final da CONTRATADA aceita pela Administração no Pregão Eletrônico nº 001/2026, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. O valor contratado compreende a execução integral do objeto, em Lote Único, abrangendo todos os serviços, funcionalidades, recursos tecnológicos e obrigações necessários à disponibilização, implantação, operação, manutenção e continuidade da solução integrada de gestão previdenciária em ambiente web, no modelo *Software as a Service* – SaaS.

5.3. Estão incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução do objeto, especialmente aqueles relacionados ao licenciamento temporário de uso da solução, hospedagem em nuvem, disponibilização de infraestrutura tecnológica, implantação, parametrização, migração e tratamento dos dados históricos, treinamento e capacitação dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações legais e normativas, mecanismos de interoperabilidade, segurança da informação, ferramentas de proteção, cópias de segurança (backup), transição e reversibilidade dos dados, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Não será admitida a cobrança de valores adicionais, taxas de adesão, implantação, migração de dados, licenciamento, manutenção, atualização, hospedagem, treinamento, desativação ou reversibilidade da solução, quando tais atividades estiverem compreendidas nas obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

5.5. A remuneração da CONTRATADA observará o valor mensal estabelecido no subitem 5.1, ficando o faturamento condicionado à efetiva execução dos serviços e à respectiva medição e verificação pela fiscalização contratual, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo dos ajustes financeiros, glosas e demais consequências decorrentes do descumprimento das obrigações contratadas.

5.6. Durante os primeiros 60 (sessenta) dias do contrato, correspondentes à fase de implantação, migração, parametrização, capacitação e entrada em produção, o pagamento das parcelas mensais observará o cumprimento dos marcos e entregáveis previstos no cronograma de implantação aprovado pelo IMPAR, conforme os mecanismos de verificação e aceite estabelecidos no Termo de Referência.

5.7. Não será realizado pagamento antecipado à CONTRATADA, inclusive a título de mobilização, adesão, implantação, migração de dados ou quaisquer outras atividades integrantes do objeto, observadas as condições de medição, liquidação e pagamento previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.8. Os valores devidos à CONTRATADA estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente exigíveis, bem como às glosas decorrentes da apuração dos níveis de serviço e, quando cabíveis, aos descontos de multas definitivamente aplicadas, observados os procedimentos e garantias previstos neste Contrato e na legislação vigente.

5.9. Os preços contratados observarão as condições de reajustamento e de eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitidas alterações de valores fora das hipóteses legalmente previstas e devidamente formalizadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024 e da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Gestão: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – TO;

Fonte de Recursos: 18001111000000;

Classificação Funcional Programática: 09.122.2006.2371;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Ficha Orçamentária: 20260687;

Nomenclatura: Locação de Softwares.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

7.1. O presente Contrato terá prazo de vigência inicial de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Considerando que o objeto contratado compreende a prestação de serviços contínuos de tecnologia da informação e comunicação, essenciais à manutenção das atividades administrativas e previdenciárias do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína - IMPAR, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, por iguais ou diferentes períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024.

7.3. A prorrogação da vigência contratual não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à demonstração, no respectivo processo administrativo, do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – Comprovação de que os serviços contratados possuem natureza contínua e de que sua manutenção atende ao interesse público e às necessidades institucionais do IMPAR;

II – Demonstração fundamentada de que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, consideradas as condições de mercado e a possibilidade de negociação de condições mais favoráveis;

III – Avaliação e manifestação formal do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto à execução satisfatória dos serviços, considerando o cumprimento das obrigações contratuais, os indicadores de desempenho e os níveis de serviço – SLA estabelecidos no Termo de Referência;

IV – Manifestação expressa da CONTRATADA quanto ao interesse na continuidade da prestação dos serviços, mantidas as condições contratuais ou observados os ajustes legalmente admitidos;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

V – Comprovação da existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da prorrogação, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável;

VI – Verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital;

VII – Justificativa e autorização da autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

7.4. Cada prorrogação deverá ser precedida de avaliação administrativa quanto à conveniência, à oportunidade, à economicidade e à vantajosidade da continuidade contratual, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA à renovação da vigência.

7.5. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, devidamente instruído, justificado e autorizado pela autoridade competente, antes do término da vigência contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024 e as exigências de publicidade aplicáveis.

7.6. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, permanecerão exigíveis as obrigações relativas à disponibilização da solução SaaS, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico, atualizações legais e normativas, segurança da informação, proteção de dados pessoais, continuidade operacional e demais serviços previstos no Termo de Referência, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

7.7. A prorrogação contratual não implicará, por si só, alteração automática dos preços contratados, devendo eventual reajustamento ou revisão observar as condições específicas previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.8. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, inclusive nos períodos de transição decorrentes de eventual prorrogação, observados os níveis de disponibilidade, segurança da informação, atendimento e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

7.9. Na hipótese de não prorrogação, término da vigência ou extinção antecipada do Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações de encerramento, transição e reversibilidade previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

disponibilização integral dos dados pertencentes ao IMPAR, ao apoio técnico à transição e às medidas necessárias à preservação da continuidade das atividades previdenciárias da Autarquia.

7.10. A extinção contratual, por término da vigência ou por qualquer outra hipótese legalmente admitida, observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024 e deste Contrato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades eventualmente existentes e do cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir ao encerramento da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as condições, especificações técnicas, prazos, níveis de serviço e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

8.2. Disponibilizar a solução integrada de gestão previdenciária no modelo *Software as a Service* – SaaS, em ambiente web e hospedagem em nuvem, assegurando disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observadas as exceções previstas no Termo de Referência.

8.3. Executar os serviços de implantação, parametrização, migração e validação dos dados históricos, treinamento e capacitação dos usuários e entrada em produção no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da assinatura do Contrato, observados os marcos e critérios de aceite previstos no Termo de Referência.

8.4. Prestar suporte técnico especializado, realizar as manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas e promover as atualizações legais e normativas necessárias ao funcionamento da solução, sem custos adicionais, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Termo de Referência.

8.5. Disponibilizar mecanismos de interoperabilidade e intercâmbio seguro de informações com os sistemas PRODATA, COMPREV e plataforma 1DOC, bem como os recursos de integração previstos no Termo de Referência, respeitadas as interfaces, permissões e condições técnicas dos sistemas externos.

8.6. Garantir a segurança, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações previdenciárias, mediante controles de acesso, criptografia, registros de

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

auditoria, cópias de segurança e demais medidas previstas no Termo de Referência, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e comunicando formalmente ao IMPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, a ocorrência ou suspeita fundada de incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

8.7. Apresentar à fiscalização contratual os relatórios mensais de disponibilidade e chamados técnicos, prestar os esclarecimentos solicitados e corrigir as falhas ou irregularidades identificadas, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

8.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais aplicáveis, inclusive as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, nos termos da legislação vigente.

8.9. Responsabilizar-se pelos custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto, bem como pelos danos decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.10. Assegurar a titularidade dos dados e documentos pertencentes ao IMPAR, garantindo sua exportação integral em formato aberto e estruturado, o apoio técnico à transição e a eliminação segura das cópias remanescentes após o aceite formal da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

8.11. Observar as regras de subcontratação, sustentabilidade, integridade e anticorrupção estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quando utilizados serviços auxiliares ou infraestrutura tecnológica de terceiros.

8.12. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

9.2. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar à CONTRATADA, de forma segura, as informações, bases de dados históricos, documentos, legislações municipais e demais elementos necessários à implantação, parametrização, migração e operacionalização da solução, a Ordem de Serviço deverá ser emitida em tempo hábil para permitir o cumprimento dos marcos do cronograma de implantação, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da assinatura do Contrato.

9.3. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, observadas as atribuições previstas no item 14.3 do Termo de Referência.

9.4. Acompanhar a implantação e formalizar os recebimentos conforme os marcos e critérios dos itens 5.3 e 5.4 do Termo de Referência. O Fiscal emitirá o Termo de Aceite Provisório na Etapa 03. O Gestor, quando formalmente designado pela autoridade competente para o recebimento definitivo, emitirá o Termo de Aceite Definitivo na Etapa 05, nos termos do item 14.3.2.2 do Termo de Referência.

9.4.1. Na Etapa 03, o fiscal técnico emitirá o Termo de Aceite Provisório, mediante verificação e registro do cumprimento dos requisitos técnicos previstos para essa etapa.

9.4.2. Na Etapa 05, o servidor ou a comissão designada pela autoridade competente emitirá o Termo de Aceite Definitivo, após verificar, com base nos registros da fiscalização, o cumprimento das exigências contratuais da implantação, inclusive a validação da migração e a entrada em produção.

9.5. Apurar mensalmente o cumprimento dos níveis de serviço – SLA, especialmente a disponibilidade mínima de 99,5%, notificando a CONTRATADA sobre eventuais falhas ou irregularidades e adotando as providências administrativas cabíveis.

9.6. Receber e analisar a Nota Fiscal e os relatórios de execução, procedendo ao ateste dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento regular da documentação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da efetiva liquidação da despesa, observados o valor mensal contratado, as retenções tributárias, as glosas aplicáveis e as demais condições contratuais. Durante a fase de implantação, o pagamento observará o cumprimento dos marcos e entregáveis previstos no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

9.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA, aplicando, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no Contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Exercer as atribuições de CONTROLADORA dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, definindo as finalidades do tratamento, os perfis de acesso e as diretrizes de proteção das informações, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

9.10. Acompanhar os procedimentos de encerramento, transição e reversibilidade da solução, verificando o recebimento integral dos dados pertencentes ao IMPAR e autorizando, quando cabível, sua eliminação segura pela CONTRATADA, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.11. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

10.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando os princípios da finalidade, necessidade, segurança, confidencialidade e prevenção no tratamento dos dados pessoais.

10.2. O IMPAR atuará na condição de CONTROLADOR dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, cabendo à CONTRATADA a condição de OPERADORA, devendo realizar o tratamento exclusivamente para execução do objeto contratual e conforme as instruções legítimas da CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA deverá garantir a segurança, a integridade e a confidencialidade dos dados pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas, incluindo controles de acesso, criptografia, registros de auditoria, cópias de segurança e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

10.4. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, comercializar ou transferir dados pessoais para finalidades não autorizadas pela CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

10.5. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao IMPAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, a ocorrência ou suspeita fundada de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, prestando as informações e o apoio técnico necessários à adoção das providências cabíveis, inclusive perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

10.6. A utilização de infraestrutura tecnológica ou serviços auxiliares de terceiros não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Ao término ou à extinção do Contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a entrega integral dos dados pertencentes ao IMPAR, em formato aberto e estruturado, acompanhados do respectivo dicionário de dados, procedendo à eliminação segura das cópias remanescentes após o aceite formal da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

10.8. A CONTRATADA deverá firmar e cumprir o Termo de Compromisso de Confidencialidade e Proteção de Dados previsto no Termo de Referência, permanecendo obrigada ao sigilo das informações mesmo após o encerramento contratual, nos termos da legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO.

11.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 258/2024 e das demais normas aplicáveis à prevenção e ao combate à corrupção, à fraude e às práticas contrárias à integridade administrativa.

11.2. Na execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar, prometer ou aceitar, direta ou indiretamente, por si ou por intermédio de terceiros, pagamentos, doações, compensações, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer natureza que constituam prática ilegal ou de corrupção, relacionados ou não ao objeto contratual, devendo assegurar que seus representantes, empregados, prepostos e colaboradores observem a mesma conduta.

11.3. O descumprimento desta cláusula sujeitará o responsável às consequências legais cabíveis e, quando aplicável, às sanções administrativas previstas neste Contrato e na

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

legislação vigente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

12.1. O objeto contratual será fornecido mediante disponibilização contínua de solução integrada de gestão previdenciária, no modelo *Software as a Service* – SaaS, em ambiente 100% web, com hospedagem em nuvem e licenciamento temporário de uso, sem necessidade de aquisição ou manutenção de servidores locais pelo IMPAR.

12.2. A CONTRATADA deverá executar as etapas de implantação, parametrização, migração de dados, treinamento e entrada em produção no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, observados os marcos, os procedimentos de homologação e os critérios de aceite estabelecidos no Termo de Referência.

12.3. Após a implantação, a solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, e disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), observados os requisitos de suporte técnico, manutenção, atualização e segurança da informação previstos no Termo de Referência.

12.4. O fornecimento compreenderá todos os serviços e recursos necessários à plena execução do objeto, sem cobrança adicional pelos serviços previstos na contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

13.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização contratual, considerando os serviços efetivamente executados, o cumprimento das obrigações contratadas e os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

13.2. Para fins de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao período de execução, acompanhada do Relatório Mensal de Disponibilidade e Chamados e dos documentos de regularidade exigidos no Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

13.3. O Fiscal do Contrato terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento regular da documentação, para atestar a execução dos serviços ou indicar as inconsistências que necessitem de correção.

13.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da efetiva liquidação da despesa, mediante transferência bancária à CONTRATADA, observados o valor mensal contratado, as retenções tributárias e os demais procedimentos legais aplicáveis.

13.5. Durante os primeiros 60 (sessenta) dias de execução contratual, o pagamento mensal ficará condicionado ao cumprimento dos marcos e entregáveis do cronograma de implantação, conforme os critérios de aceite previstos no Termo de Referência, sendo vedado o pagamento antecipado.

13.6. O descumprimento dos níveis de serviço, inclusive do índice mínimo de disponibilidade mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), sujeitará a CONTRATADA às glosas previstas no Termo de Referência, observados os critérios de apuração e as exceções nele estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas contratualmente cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO.

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 258/2024.

14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento, incidindo sobre as prestações executadas a partir da aquisição do direito ao reajuste.

14.4. O reajuste será nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não houver necessidade de alteração contratual.

14.5. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice previsto, será adotado o índice oficial que legalmente o substituir ou, na ausência deste, outro índice adequado, mediante justificativa e formalização pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

14.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados de forma fundamentada, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, e serão analisados pela Administração no prazo de até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, observadas as disposições dos artigos 123 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2024.

15.2. Pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias corridos. Nos atrasos relativos à implantação, parametrização ou migração de dados, será utilizado o valor mensal do contrato quando não houver valor individualizado para a etapa inadimplida.

15.3. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato, pelo descumprimento injustificado da disponibilidade mínima de 99,5% ou pelo descumprimento reiterado dos prazos de suporte técnico, desde que caracterizada infração contratual mediante decisão fundamentada;

II – **10% (dez por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, por violação comprovada das obrigações de proteção de dados pessoais, falhas graves de segurança da informação imputáveis à CONTRATADA ou recusa injustificada na disponibilização dos dados para portabilidade e reversibilidade;

III – **15% (quinze por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando houver comprometimento relevante da execução integrada do objeto, sobre o valor global atualizado do contrato, por inexecução parcial que cause prejuízo grave aos serviços previdenciários do IMPAR;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

IV – **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total.

15.4. O descumprimento dos níveis de serviço – SLA sujeitará a CONTRATADA às glosas previstas no Termo de Referência, que constituem ajustes de medição e pagamento, não se confundindo com sanções administrativas. A aplicação concomitante de glosa e multa dependerá de fundamentos distintos e decisão motivada, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo título.

15.5. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato gerador, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.6. A aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e gravidade da infração.

15.7. As multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais e os procedimentos previstos no Edital e no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

16.1. O Contrato será extinto ao término de seu prazo de vigência, caso não seja formalizada sua prorrogação, ou nas demais hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 258/2024.

16.2. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a extinção antecipada do Contrato, mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando legalmente exigíveis.

16.2.1. Quando a extinção decorrer de culpa da CONTRATADA:

16.2.1.1. Poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, observados os procedimentos legais cabíveis;

16.2.1.2. A CONTRATANTE poderá adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade dos serviços previdenciários.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

16.3. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações de transição e reversibilidade previstas no Termo de Referência, assegurando a entrega integral dos dados do IMPAR em formato aberto e estruturado, acompanhados do respectivo dicionário de dados, bem como o apoio técnico necessário à migração para outra solução.

16.4. Após a validação e o aceite formal dos dados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a eliminação segura das cópias remanescentes, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, mediante apresentação do respectivo Termo de Eliminação de Dados.

16.5. A extinção do Contrato não afastará as responsabilidades decorrentes de obrigações pendentes, nem prejudicará a apuração de eventuais danos, multas e demais consequências legalmente cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da respectiva assinatura, conforme o artigo 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.3. O Contrato e seus aditamentos também serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Administração, observadas as exigências de publicidade e transparência previstas na legislação vigente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

18.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e observância dos procedimentos legalmente exigidos, nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 258/2024, respeitados os limites legais, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

18.2. As alterações que exigirem modificação contratual serão formalizadas mediante termo aditivo, precedido da instrução processual pertinente e da autorização da

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

autoridade competente, ressalvadas as hipóteses de registro por apostilamento legalmente admitidas.

18.3. A eventual inclusão de módulos ou funcionalidades complementares à solução contratada, mediante pagamento específico, dependerá da comprovação de sua necessidade, da compatibilidade com o objeto originalmente licitado e do atendimento aos requisitos e limites previstos nos artigos 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo formalizada por termo aditivo quando legalmente admitida, vedada a descaracterização do objeto contratado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais de resolução de conflitos admitidos em lei, nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. As partes não serão responsabilizadas pelo descumprimento de obrigações comprovadamente decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, observadas as providências necessárias à mitigação dos efeitos e à continuidade dos serviços, quando cabíveis.

20.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelas dívidas, despesas e obrigações contraídas para a execução do objeto contratual, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade solidária, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

20.3. As solicitações de pagamento, prorrogação, alterações contratuais, recursos, defesas e demais comunicações referentes à execução contratual deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, por meio do sistema oficial de tramitação administrativa ou canal eletrônico formalmente indicado pelo IMPAR.

20.4. Eventuais alterações dos canais de comunicação serão informadas formalmente às partes, dispensada a celebração de termo aditivo quando não houver alteração das obrigações contratuais.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

20.5. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assegurando o tratamento adequado dos dados pessoais envolvidos na execução e publicidade do Contrato, conforme as finalidades legais e institucionais.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 258/2024 e as demais normas aplicáveis, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

20.7. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, para que produza seus efeitos legais.

Araguaína-TO, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

Reynaldo Ferreira de Melo

Presidente

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína

IMPAR

CONTRATANTE

CONTRATADA:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal da Empresa

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.735/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2026, promovido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína – IMPAR, **DECLARA,** sob as penas da lei e para os devidos fins, que:

I – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua participação no procedimento licitatório e à sua habilitação, não estando sujeita a sanção que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, observados o alcance e os efeitos das penalidades eventualmente aplicadas, comprometendo-se a comunicar à Administração quaisquer fatos supervenientes que possam alterar essa condição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA que atende plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – DO CUMPRIMENTO DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

DECLARA que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS

DECLARA que cumpre, quando legalmente aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações, especificações técnicas, exigências e condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, estando ciente e de acordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, comprometendo-se a executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas.

VI – DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega definitiva da proposta, quando aplicáveis, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

DECLARA que não possui empregados submetidos a trabalho degradante, forçado ou em condições análogas às de escravo, observando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho, previstos no artigo 1º, incisos III e IV, da Constituição Federal.

VIII – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS RELACIONADOS A AGENTES PÚBLICOS

DECLARA que não se enquadra nas hipóteses de impedimento à participação na licitação ou à execução contratual previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculos ou relações com dirigentes e agentes

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

públicos do órgão contratante que configurem impedimento legal, observadas as condições estabelecidas no Edital.

IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

DECLARA que se compromete a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a adotar, durante a execução contratual, medidas técnicas e administrativas de segurança da informação adequadas à natureza dos dados tratados e aos riscos envolvidos, visando assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a proteção das informações previdenciárias gerenciadas pelo IMPAR, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

X – DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E RESPONSABILIDADE LEGAL

DECLARA estar ciente de que a falsidade de quaisquer informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Razão Social: _____

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

ANEXO V

MAPA DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do planejamento do processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Locação e Desenvolvimento de Sistemas de Gestão Previdenciária em ambiente de nuvem (SaaS - *Software as a Service*), abrangendo os módulos operacionais de Gestão de Cadastros e Concessão de Benefícios, Censo Previdenciário, Prova de Vida Digital, Simulador de Aposentadoria, Integração Comprev, Portal do Segurado e Aplicativo Móvel, bem como os serviços correlatos de migração e conversão de dados legados, treinamento de servidores, manutenção evolutiva/adaptativa/corretiva e suporte técnico para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína/TO (IMPAR).

1.2. A execução será sob a modalidade de licenciamento de software por adesão/SaaS sem cessão definitiva de código-fonte, acompanhada da prestação de serviços técnicos especializados de suporte continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra nas instalações do órgão.

1.3. A contratada fornecerá toda a infraestrutura em nuvem (hospedagem segura, backup, cibersegurança e suporte), licenças de uso e atualizações decorrentes de alterações na legislação previdenciária nacional (MPS, INSS) e regras do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO).

2. GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Nos termos do artigo 18, inciso X, e art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos artigos 40, 46 e 50 do Decreto Municipal nº 258/2024, o gerenciamento de riscos compreende a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos eventos capazes de comprometer os objetivos da contratação:

2.1.1. I - Identificação: Mapeamento dos riscos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual;

2.1.2. II - Avaliação: Mensuração quantitativa e qualitativa da probabilidade e do impacto de cada evento;

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

2.1.3. III - Tratamento: Definição de ações preventivas/mitigadoras para reduzir a probabilidade e o impacto;

2.1.4. IV - Contingência: Estabelecimento de ações de contingência para conter os efeitos dos riscos materializados;

2.1.5. V - Responsabilização: Atribuição expressa de papéis aos agentes públicos responsáveis pelas ações.

3. ANÁLISE DE RISCOS

3.1. A análise quantitativa adotou escala de probabilidade e impacto baseada em metodologia de gerenciamento de riscos utilizada na Administração Pública Federal.

Escala de Probabilidade

Termo Qualitativa	Valor Quantitativo	Descrição Operacional
Muito Baixa	0,01	Evento raro ou com histórico de ocorrência praticamente nulo.
Baixa	0,10	Pouco provável de ocorrer durante o ciclo de vida do projeto.
Moderada	0,35	Probabilidade razoável de ocorrência sob condições normais.
Alta	0,70	Frequente ou com alta chance de materialização no certame/contrato.
Muito Alta	1,00	Ocorrência quase certa sem intervenção de controle interno severo.

Escala de Consequência / Impacto

Termo Qualitativo	Valor Quantitativo	Impacto nos Objetivos do IMPAR
Desprezível	1	Efeito irrisório, corrigido pela rotina sem custos adicionais.
Fraco	6	Pequenos atrasos ou retrabalhos perfeitamente suportáveis.
Moderado	20	Comprometimento parcial de prazos, exigindo intervenção gerencial.
Forte	50	Prejuízo severo à operação do RPPS ou prazos legais.
Catastrófica	100	Inoperância total do RPPS, perda de dados ou sanções graves do Ministério/TCE.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

4. AVALIAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

4.1. A pontuação do risco resulta do produto da Probabilidade pelo Impacto ($R=\times I$). O limite de exposição determina a estratégia de resposta:

Classe de Risco	Faixa de Pontuação	Cor / Nível	Ação / Estratégia Recomendada
Insignificante	0,00 a 0,35	Insignificante	Desconsiderar. Risco irrisório que não exige controle especial.
Baixo Mínimo	0,36 a 3,99	Baixo	Aceitar. Prejuízo suportável, com acompanhamento de rotina.
Médio Regular	4,00 a 19,99	Médio	Monitorar. Ficar atento à evolução e aplicar controles simples.
Alto Máximo	20,00 a 49,99	Alto	Mitigar / Transferir. Reduzir a probabilidade e/ou o impacto com urgência.
Extremo	50,00 a 100,00	Extremo	Eliminar / Transferir. Risco inaceitável. Alterar o plano ou reestruturar a exigência.

5. COMUNICAÇÃO DE RISCOS CRÍTICOS

Nº Risco	Descrição do Risco	Considerações de Comunicação	Responsável
R-01	Definição inadequada do preço estimado de referência no TR devido a discrepâncias entre cotações diretas e contratos públicos (PNCP).	Avaliação detalhada da amostra (uso de mediana conforme Decreto Municipal nº 258/2024).	Equipe de Planejamento Setor de Compras
R-02	Inconsistência ou atraso crítico na migração/conversão do banco de dados legado do IMPAR para o novo sistema SaaS.	Necessidade de validação prévia de backups, plano de transição formal e ambiente de homologação.	TI do IMPAR Fiscal do Contrato
R-03	Indisponibilidade da plataforma em nuvem ou descumprimento de prazos de atendimento (SLA de suporte).	Aplicação de glosas contratuais e monitoramento de disponibilidade do data center.	Gestor do Contrato Fiscal Técnico
R-04	Inconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e	Exigência de controles formais de criptografia,	Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

Nº Risco	Descrição do Risco	Considerações de Comunicação	Responsável
	diretrizes de cibersegurança em nuvem.	permissões de acesso e logs de auditoria.	

6. CONCLUSÃO

6.1. Foram mapeados 04 riscos centrais distribuídos entre as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual. Com a implementação das ações preventivas e de contingência estabelecidas neste plano, todos os riscos foram reduzidos a patamares aceitáveis e monitoráveis pela Administração do IMPAR.

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

APÊNDICE

MAPA DETALHADO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Etapa	Nº	Risco Identificado	Possíveis Causas	Prob. (P)	Impacto (I)	Pontuação Faixa	Ação Estratégia	Ações Preventivas (Mitigação)	Ações de Contingência	Responsável
Planejamento	1	Estimativa de preço de referência imprecisa ou distorcida.	Variação acentuada entre propostas de fornecedores e contratos do PNCP de diferentes portes.	0,35	50	17,50 Médio	Monitorar	Adotar a metodologia de estimativa de preços definida no Mapa de Preços, com utilização da mediana, conforme justificativa.	Refazer a amostragem de preços justificando as particularidades do quantitativo de vidas do IMPAR.	Setor de Compras
Planejamento	2	Omissão de requisitos funcionais essenciais no TR (ex: censo, prova de vida, Comprev, App).	Mapeamento incompleto dos processos finalísticos do RPPS durante a elaboração do ETP.	0,10	50	5,00 Médio	Monitorar	Utilizar listas de verificação de requisitos mínimos previdenciários e consultas técnicas intersetoriais no IMPAR.	Emitir adendo retificador ao TR antes da publicação do edital ou responder formalmente a pedidos de esclarecimento.	Demandante EPAC
Planejamento	3	Dimensionamento incorreto do prazo de implantação e migração.	Subestimar a complexidade do banco de dados legado do IMPAR.	0,35	20	7,00 Médio	Monitorar	Estabelecer cronograma detalhado por fases no TR com plano formal de transição antes do *go-live*.	Prorrogar o contrato legado em fase de transição concomitante com operação assistida.	Gestor do Contrato
Seleção do Fornecedor	4	Oferta de proposta com preço inexequível na fase de lances do Pregão.	Disputa predatória de fornecedores sem estrutura para sustentação continuada do software SaaS.	0,35	50	17,50 Médio	Monitorar	Exigir atestados de capacidade técnica compatíveis em complexidade e previsão de Prova de Conceito (PoC) para o 1º colocado.	Desclassificar a proposta na forma do artigo 59 da Lei 14.133/2021 e convocar o licitante remanescente.	Pregoeiro Equipe de Apoio
Seleção do Fornecedor	5	Impugnações e recursos decorrentes de exigências de habilitação técnica ou LGPD.	Cláusulas de segurança da informação ou certificações de nuvem mal redigidas no Edital.	0,10	20	2,00 Baixo	Monitorar	Utilizar minutas padronizadas e fundamentação legal expressa referente à LGPD e normas cibersegurança ABNT ISO 27001.	Acolher parcialmente a impugnação, retificar a cláusula e reabrir o prazo do edital.	Pregoeiro Procuradoria do IMPAR

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

Etapa	Nº	Risco Identificado	Possíveis Causas	Prob. (P)	Impacto (I)	Pontuação Faixa	Ação Estratégia	Ações Preventivas (Mitigação)	Ações de Contingência	Responsável
Seleção do Fornecedor	6	Interposição de recursos protelatórios por licitantes desclassificados.	Inconformismo de empresas vencidas na fase de lances ou julgamento técnico.	0,35	6	2,10 Baixo	Aceitar	Julgamento motivado e pautado estritamente em critérios objetivos definidos no TR.	Submeter os autos à análise rápida da Procuradoria para decisão tempestiva da Autoridade Competente.	Pregoeiro Autoridade Competente
Execução Gestão	7	Falha crítica ou inconsistência na migração dos dados previdenciários legados.	Incompatibilidade de leiautes ou falta de cooperação da empresa do contrato anterior.	0,35	100	35,00 Alto	Mitigar	Realização de migração piloto, validação de integridade e consistência dos dados, conferência por amostragem e homologação formal pelo IMPAR antes da entrada definitiva em produção	Restabelecimento da base anterior ou utilização do ambiente de contingência, quando tecnicamente possível, preservando a continuidade da operação até a correção e nova homologação da migração.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato TI do IMPAR
Execução Gestão	8	Indisponibilidade do sistema SaaS ou instabilidade recorrente em ambiente de nuvem.	Infraestrutura de servidores da contratada subdimensionada ou falha em data center.	0,35	50	17,50 Médio	Monitorar	Inclusão de Acordo de Nível de Serviço (SLA) no TR estipulando disponibilidade mínima de 99,5% com acompanhamento mensal.	Aplicar o desconto/glosa previsto contratualmente, mediante apuração objetiva da indisponibilidade e observância do procedimento de medição, contraditório e demais regras contratuais aplicáveis.	Fiscal do Contrato
Execução Gestão	9	Descumprimento da legislação previdenciária em virtude de atraso em atualizações do sistema.	Lentidão da contratada em promover manutenções adaptativas às normas do Ministério da Previdência e TCE/TO.	0,35	50	17,50 Médio	Monitorar	Obrigatoriedade de atualização da solução, sem custo adicional quando decorrente de alterações legislativas ou normativas abrangidas pelo objeto contratado.	Notificação formal com prazo impreterível sob pena de multa diária e rescisão motivada por inexecução parcial.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

Etapa	Nº	Risco Identificado	Possíveis Causas	Prob. (P)	Impacto (I)	Pontuação Faixa	Ação Estratégia	Ações Preventivas (Mitigação)	Ações de Contingência	Responsável
Execução Gestão	10	Vazamento de dados pessoais/sensíveis dos segurados do IMPAR (Incidente LGPD).	Falhas em permissões de acesso, senhas fracas ou ausência de criptografia no banco de dados.	0,10	100	10,00 Médio	Monitorar	Exigir duplo fator de autenticação, logs de auditoria inalteráveis e termo de compromisso com a LGPD assinado, definição dos perfis de acesso; princípio do menor privilégio; backups; recuperação de dados; comunicação de incidentes; definição das responsabilidades da contratada e do IMPAR; prazo para comunicação de incidente.	Acionar o Plano de Resposta a Incidentes, adotar as medidas de comunicação e notificação previstas na legislação aplicável, inclusive à ANPD e aos titulares, quando cabível.	Gestor do Contrato
Planejamento Execução	11	Falha ou incompatibilidade na integração entre o sistema de gestão previdenciária e o sistema PRODATA.	Incompatibilidade entre APIs, layouts ou formatos de dados; ausência de definição prévia dos requisitos de integração; falhas na comunicação entre os sistemas; alterações futuras nas interfaces dos sistemas envolvidos.	0,35	50	17,50 Médio	Mitigar	Definir no Termo de Referência os requisitos mínimos de interoperabilidade; estabelecer previamente os layouts, interfaces e responsabilidades de cada sistema; realizar testes de integração em ambiente de homologação antes da entrada em produção.	Implantar procedimento temporário de intercâmbio de dados por meio de arquivos em formato compatível, sem prejuízo da correção definitiva da integração, com acompanhamento da equipe técnica do IMPAR e da área responsável pelo PRODATA.	Fiscal do Contrato TI do IMPAR Contratada
Gestão do Contrato	12	Dificuldade de reversibilidade da solução e de recuperação integral dos dados ao término da contratação.	Ausência de definição dos formatos de exportação; utilização de formatos proprietários; falta de documentação da estrutura dos dados; dependência	0,35	50	17,50 Médio	Mitigar	Estabelecer no TR e no contrato obrigação de disponibilização integral dos dados do IMPAR em formato aberto, estruturado e legível por máquina; definir procedimento, prazo e responsabilidades para reversibilidade; exigir	Determinar formalmente a exportação integral da base de dados e, em caso de descumprimento, adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis,	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

Etapa	Nº	Risco Identificado	Possíveis Causas	Prob. (P)	Impacto (I)	Pontuação Faixa	Ação Estratégia	Ações Preventivas (Mitigação)	Ações de Contingência	Responsável
			tecnológica da contratada.					documentação técnica necessária à migração.	preservando os dados e a continuidade dos serviços.	

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

Adalto Bezerra de Sousa

Divisão de Compras, Serviços e Licitações

Amanda Borges Morais

Demandante e Servidora de Planejamento da Contratação

Danilo Alves Monteiro Matrícula

Servidor de Planejamento da Contratação

Fabrício Antunes de Sousa

Servidor de Planejamento da Contratação

Osanan Moura dos Santos

Secretário Executivo Administrativo e Previdenciário

Assinado por 1 pessoa: REYNALDO FERREIRA MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC e informe o código BCE1-929C-9ED8-76FC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BCE1-929C-9ED8-76FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REYNALDO FERREIRA MELO (CPF 453.XXX.XXX-53) em 05/11/2026 10:59:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/BCE1-929C-9ED8-76FC